



PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PELOTAS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**Ofício n.º 0598/2018 DAO**

Pelotas, 25 de julho de 2018.

Exmo. Sr.  
**Anderson Garcia**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pelo Vereador Ivan Duarte, o qual solicita informação sobre o processo de licitação RP 048/2018-Gabinete (prot. Câmara nº 3850/18).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pelo Gabinete da Prefeita Municipal de Pelotas (146 fls.).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas  
Prefeita

Obs: Recebemos 145 folhas anexas.  
Alui:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB - 279/2018

Pelotas, 24 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e considerando o ofício legislativo nº 023/18 (protocolos nº 3844 e 3850), formulado pelos Excelentíssimos Vereadores Ivan Duarte e Fernanda Miranda, encaminho cópia do processo licitatório para o fornecimento de serviços de *buffet* para café da manhã.

Informo que a referida licitação procurou respeitar os princípios da economicidade e eficiência. Eventualmente se fazem cafés da manhã no Paço Municipal, sobretudo quando a Prefeita recebe os servidores em um projeto chamado “Café com servidor”. Neste ano, não fizemos nenhum. No ano passado realizamos três edições: com os patroleiros e operadores de máquinas, educadores sociais e as novas equipes da estratégia de saúde da família. Além de uma homenagem aos servidores destaques das Secretarias Municipais. Não tínhamos nenhuma licitação e contratávamos individualmente a cada evento. Percebemos que fazendo uma licitação global economizariamos, considerando que todas as Secretarias irão utilizar o mesmo serviço pelo menor preço oferecido no mercado.

Exmo. Sr.  
Anderson Garcia  
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

Assim fizemos uma média que prevê a realização de três eventos por mês, levando em conta o número de 30 convidados por cerimônia durante 12 meses. A licitação, realizada através da forma de registro de preços, buscou dois tipos de serviços: um café básico e um café superior. A empresa vencedora apresentou valores unitários de R\$ 24,33, para o café básico e de R\$ 42,15 para o superior, que somados por 30 pessoas, três vezes ao mês, totalizam R\$ 26.276,40 e R\$ 45.522,00 respectivamente. O Setor de Contratos da SARH optou por elencar no extrato do contrato a soma dos dois serviços, que resulta em R\$71.798,40, embora este valor não seja jamais utilizado em sua totalidade, haja vista que a escolha recairá sempre sobre apenas um serviço (café básico) ou outro (café superior).

Atenciosamente

Paula Schild Mascarenhas  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira  
CNPJ 87455531/0001-57

12 f

PORTARIA N° 310 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 5.064/2008, RENOVA, para o exercício de 2017, a Portaria nº 535/2016, da Comissão de Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, integrada pelos membros, abaixo relacionados

PREGOEIROS

GISLAINE DUARTE RODRIGUES  
LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE  
RAINERI DA SILVA MEDEIROS  
THAIS VILA MARTINS

EQUIPE DE APOIO

ADALBERTO NEVES DA CUNHA  
CLAUDIA TABORDA DA SILVA  
MADELEINE TAIS MOURA DE SOUZA PUGLIA  
SAULO MENNA RAUBACH

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
Prefeita Municipal

JAIRO DA SILVA DUTRA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Registre-se e publique-se

FERNANDA LUCENA JEZIORSKI  
Diretor (a) Recursos Humanos

Referência: Memorando nº 017015/2017.....CR

JANE BEATRIZ LOPES BARBOSA 05-06-2017 16:24:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Abertura de Processo Licitatório  
Documento MEM/012176/2017



00005D9ACD

8470

Abertura: 05/06/2017

Solicitante: GABINETE DA PREFEITA

Origem/Procurador: Administração e Apoio - GP

Observação:

Observação: Solicita abertura de Processo Licitatório para o fornecimento de serviço de buffet para café da manhã, para todas as Secretarias e Gabinete da Prefeita, conforme minuta, anexo, de Termo de Referência e três orçamentos.

GABINETE DA PREFEITA

Protocolado por:

JANE BEATRIZ LOPES BARBOSA  
Administração e Apoio - GP

Exercício: 2017

República Federativa do Brasil

Página: Única

Setor: 016 - Ass. de Gestão Financeira

Recebido em: 06/6/17

Horário:

Assinatura



D  
Fls  
0/0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

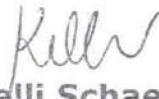
M E M O R A N D O

<b>MEM NO</b>	255/2017
<b>DATA</b>	31 de maio de 2017
<b>DE</b>	Paula Schild Mascarenhas – Prefeita de Pelotas
<b>PARA</b>	Otoni Sérgio Flores Xavier – Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

Senhor Secretário,

De ordem da senhora Prefeita, encaminhamos solicitação de abertura de processo licitatório para fornecimento de serviço de buffet – café da manhã, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município e do Paço Municipal.

Atenciosamente,

  
**Kelli Schaefer**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

  
**Otoni Sérgio Xavier**  
Secretário Municipal de Gestão  
Administrativa e Financeira  
Interino



D.C.G
Fls. 05
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet – café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pelotas.

**1. Objetivo:**

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços eventuais de “café da manhã”, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo. O material necessário para servir o buffet, como louças e talheres ficará a cargo da empresa contratada.

**2. Especificações :**

**2.1. Café da manhã – básico**

- . café preto
- . leite
- . 01 qualidade de suco
- . 01 qualidade de chá (no verão, gelado)
- . sanduíche pronto (presunto e queijo)
- . 02 tipos de frutas da estação

**2.2. Café da manhã – superior**

- . café preto
- . leite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

- . água mineral com gás
- . água mineral sem gás
- . 02 qualidades de suco
- . 02 qualidades de chá (no verão, gelado)
- . 01 qualidade de refrigerante normal
- . 01 qualidade de refrigerante zero/ diet
- . 2 tipos de pão, sendo 1, integral
- . pão de queijo
- . 2 tipos de sanduíches, sendo 1, com pão integral
- . 2 tipos de geleias caseiras
- . 3 tipos de frutas da estação
- . 1 tipo de "quiche" ou torta salgada
- . manteiga/ requeijão/ mel

3. Execução do serviço:

- . A contratada deverá atender a todas as especificações constantes no contrato/orçamento na data e horário previsto. O Executivo comunicará a data do evento com, no mínimo, 02 dias de antecedência;
- . A contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- . A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- . A contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

- . Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos à vontade, sendo repostas durante a realização do evento;
- . A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- . A contratada deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- . A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverão ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- . Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado.

4. Forma de pagamento :

- . O pagamento será efetuado à contratada, dentro das normas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5. Critérios de Julgamento:

- . menor preço

**Obs. Será usado como base de cálculo, o valor de 1 (um) "café da manhã individual básico" e valor de 1 (um) "café da manhã individual superior"**

Pelotas, 01 de junho de 2017.

*KP*



AGIBE DOS SANTOS - ME CNPJ 93.307.965/0001-02

Pelotas, 17 Maio de 2017.

### LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A/C Jane Barbosa

Prefeitura Municipal de Pelotas

Levantamento de preço por pessoa, para elaborar abertura de processo licitatório, contendo café da manhã básico, café superior descrito a baixo e um profissional uniformizado (garçom) em tempo integral para realização do serviço ao Gabinete da Prefeita.

'tem	Descrição	Quantidade (Por pessoa)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	<b>CAFÉ BASICO</b> Café preto Leite 01 qualidade de suco 01 qualidade de chá (no verão gelado) Sanduíche pronto ( presunto e queijo) 02 tipos de frutas da estação	1	18,00	18,00
2	<b>CAFÉ SUPERIOR</b> Café preto Leite Água mineral com gás Água mineral sem gás 02 qualidades de suco 02 qualidades de chás (no verão gelado) 01 qualidade de refrigerante normal 01 qualidade de refrigerante zero/diet 02 tipos de pão, sendo um, integral. 02 tipos de sanduiches, sendo um, com pão integral. 02 tipos de geleias caseiras 03 tipos de frutas da estação 01 tipo de "quiche" ou torta salgada Pães de queijo Manteiga Requeijão Mel	1	28,00	28,00

Valor Total da Proposta R\$:

\*\*\*\*\*

Atenciosamente

Agibe dos Santos

Rua Marcilio Dias, 1548 – fones: (53) 3227-3273/9157-6725 – e-mail:  
[restauranteagibe@hotmail.com](mailto:restauranteagibe@hotmail.com)

PELOTAS - RS



PADARIA ALVORADA  
VEIGA FILHO E CIA LTDA  
CNPJ: 904302080001-33  
RUA XV DE NOVEMBRO 664, PELOTAS-RS  
FONE: 53 32226262

• ORÇAMENTO

CAFÉ BÁSICO - VALOR POR PESSOA R\$ 30,00

café preto  
leite  
01 qualidade de suco  
01 qualidade de chá (no verão gelado)  
sanduíche pronto ( presunto e queijo)  
02 tipos de frutas da estação

CAFÉ SUPERIOR - VALOR POR PESSOA R\$ 40,00

café preto  
leite  
água mineral com gás  
água mineral sem gás  
02 qualidades de suco  
02 qualidades de chás (no verão gelado)  
01 qualidade de refrigerante normal  
01 qualidade de refrigerante zero/diet  
02 tipos de pão, sendo 1, integral  
02 tipos de sanduíches, sendo 1, com pão integral  
02 tipos de geléias caseiras  
03 tipos de frutas da estação  
01 tipo de "quiche" ou torta salgada  
pães de queijo  
manteiga  
requeijão  
mel

NUMERO PARA CONTATO: 53 – 981025030 ALINE

2017-5-23

Gmail - orçamento para cafés da manhã



Jane Barbosa <janelb67@gmail.com>



## orçamento para cafés da manhã

Flora Maria Oliveira Nobre <cliffrestaurante@hotmail.com>  
Para: Jane Barbosa <janelb67@gmail.com>

23 de maio de 2017 08:00

Boa tarde Sra. Jane

Primeiramente agradecemos pelo seu contato e a solicitação de seu orçamento.  
Peço desculpas pela demora pra responder é que estávamos com um problema na rede de internet.

Estou lhe enviando os valores conforme o cardápio que você nos solicitou.

Café básico R\$ 20,00

01 garçom R\$ 80,00

Material descartáveis

Café superior R\$ 27,00

01 garçom R\$ 80,00

Louça 6,00 a dúzia

Peço a gentileza que me confirme o recebimento deste e-mail. E se poder me passar um retorno sobre o orçamento solicitado.

Agradecemos a preferência!

CLIFF BUFFET E EVENTOS

Rua Sete de Setembro, n 100 - Pelotas/RS

(53) 30285112 (53) 81164004

CLIFF BUFFET E EVENTOS

Rua Sete de Setembro, n 100 - Pelotas/RS

(53) 30285112 (53) 81164004

De: Jane Barbosa <janelb67@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 15 de maio de 2017 16:07

Para: cliffrestaurante@hotmail.com

Assunto: orçamento para cafés da manhã



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Histórico de Processo



MEM/012176/2017

A Receber

Tipo de Assunto:

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Solicitante: GABINETE DA PREFEITA

CGC/CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Email:

Abertura: 05/06/2017 16:15

Origem: GABINETE DA PREFEITA

Doc. Principal: Doc. Associados:

Prazo:

Possui Anexos: NÃO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Descrição: Solicita abertura de Processo Licitatório para o fornecimento de serviço de buffet para café da manhã, para todas as Secretarias e Gabinete da Prefeita, conforme minuta, anexo, de Termo de Referência e três orçamentos.

Comentários:

Evolução: Envio

**ANALISAR PROCESSO**

Envio: 05/06/2017 16:27

Recebimento:

Tramitado por: JANE BEATRIZ LOPES BARBOSA

Origem: Administração e Apoio - GP

Recebido por:

Destino: Protocolo e Arquivo Geral - SMGAF

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para providências.

Comentários:

Evolução: Apropriação

**ANALISAR PROCESSO**

Envio: 21/06/2017 12:48

Recebimento:

Tramitado por: ADALBERTO NEVES DA CUNHA

Origem: Protocolo e Arquivo Geral - SMGAF

Recebido por:

Destino: Compras e Contratação de Serviços - SMGAF

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento

**ANALISAR PROCESSO**

Envio: 21/06/2017 12:53

Recebimento: 21/06/2017 12:53

Tramitado por: ADALBERTO NEVES DA CUNHA

Origem: Protocolo e Arquivo Geral - SMGAF

Recebido por: ADALBERTO NEVES DA CUNHA

Destino: Compras e Contratação de Serviços - SMGAF

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Histórico de Processo**

D  
Fis  
120

**Evolução:** Envio

Envio: 21/06/2017 12:55

Tramitado por: ADALBERTO NEVES DA CUNHA

Recebido por:

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Para: GABINETE  
A/C JANE

**Comentários:**

Encaminhamos o presente para informações complementares ao processo:

- O Processo Licitatório será através de Pregão Eletrônico ou Registro de Preços?
  - Se for Pregão Eletrônico, tem que ser feito, solicitação, processo, preço médio e reserva de orçamento, toda essa documentação pelo sistema do IGAM;
  - Se for Registro de Preços, tem que ser confeccionado o Mapa de Preço Médio;
  - Apesar de ser dois tipos de cafés, o ideal que se use um preço médio único, apenas discriminado os dois tipos de cafés, pois se aparecer os dois tipos cafés separados, será dois itens, podendo ter ganhadores diferentes;
  - Tem que constar uma média de eventos por mês;
  - Tem que constar uma quantidade média de cafés por evento;
  - Os eventos acontecerão só em dias úteis?
  - Qual período? Mês Inicial e final;
  - Só perímetro urbano?
- Atenciosamente,

Adalberto Cunha  
Departamento de Compras Governamentais

**NECESSÁRIO CORREÇÕES**

Recebimento:

Origem: Compras e Contratação de Serviços - SMGAF

Destino: Gabinete da Prefeita

**MEMORANDO - MEM/012176/2017**

Cia/ter: JANE BEATRIZ LOPES BARBOSA

 Dados Gerais  Movimentação [7]  Documentos Associados [0]**Movimentação**

Sequencia	Tipo	Origem	Remetente	Contentário	Data de En...
7	ENVIO	Administração e Apoio - GP	JANE BEATRIZ LOPES BARBOSA	Conforme acertado entre o Secretário de Administração, Ottoni Sergio e a Chefe de Gabinete, Kelli Schaefer, encaminhar-se ao Secretário para informações complementares.	26/06/2017 15:48
6	RECEBIMENTO	Gabinete da Prefeita	JANE BEATRIZ LOPES BARBOSA		C SI
5	APROPRIAÇÃO	Gabinete da Prefeita	JANE BEATRIZ LOPES BARBOSA		Ar AI
4	ENVIO	Compras e Contratação de Serviços - SMGAF	ADALBERTO NEVES DA CUNHA	Para: GABINETE A/C JANE Encaminhamos o presente para Informações complementares ao processo: - O Processo Licitatório será através de Pregão Eletrônico ou Registro de Preços 2 - Se for Pregão Eletrônico, tem que ser feito, solicitação, processo, preço médio e reserva de pagamento, todo essa documentação pelo sistema do Icamps 2 - Se for Registro de Preço, tem que ser confeccionado o Mapa de Preço Médio; - Apesar de ser dois tipos de café, o ideal que se use um preço médio único, apenas discriminando os dois tipos de cafés, pois se aparecer os dois tipos café separados, serão dois itens, podendo ter ganhadores diferentes; - Tem que constar uma média de eventos por mês; - Tem que constar uma quantidade média de cafés por evento; - Os eventos acontecerão só em dias úteis? • Qual período? Mês inicial e final; - So permitro urbano? Atenciosamente, Adalberto Cunha Departamento de Compras Governamentais	21/06/2017 12:55
3	RECEBIMENTO	Protocolo e Arquivo Geral - SMGAF	ADALBERTO NEVES DA CUNHA		C
2	APROPRIAÇÃO	Protocolo e Arquivo Geral - SMGAF	ADALBERTO NEVES DA CUNHA		C SI
1	ENVIO	Administração e Apoio - GP	JANE BEATRIZ LOPES BARBOSA	Encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações para providências.	05/06/2017 16:27



D.G.P.J.D.  
Fls

## Esclarecimentos sobre as indagações do Memorando/012176./2017

- 1) O processo será através Registros de Preços
- 2) Confecção do Mapa de Preços, entrar em contato com Jane Beatriz – Gabinete da Prefeita;
- 3) A Média de Evento é de 03 (três) por Mês, totalizando 36 no período de um ano;
- 4) A quantidade média de cafés por evento é 30 podendo este números ser menor ou maior, dependendo do Evento;
- 5) Os eventos acontecerão somente em dias úteis;
- 6) O período inicial seria dia 01 de julho até o dia 31 de dezembro de 2020.
- 7) os eventos acontecerão na Zona Urbana.

Pelotas, 05 de Julho de 2017.

Otoni Sérgio Xavier  
Secretário Municipal de Gestão  
Administrativa e Financeira  
Internas



Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

D  
Fls  
15/07/2017

## Fornecimento de buffet para café da manhã

Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>  
Para: "jane.lopes" <jane.lopes@pelotas.com.br>

6 de julho de 2017 15:27

Boa Tarde!

Jane, necessitamos que nos seja enviado o Mapa de Preço Médio, referente ao fornecimento de buffet para café da manhã, para que possamos dar seguimento ao processo(com as devidas assinaturas).

Também necessitamos dos dados de um(a) servidor(a) pra constar na minuta do contrato como fiscal.

Nome:  
CPF:  
End.:

Adalberto

SGAF



Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

Fls  
160

## buffet café da manhã

Apoio Administrativo <apoiprefeita@gmail.com>

Para: licitapelotas@gmail.com

12 de julho de 2017 12:37

Boa tarde Adalberto,

O Carlos, técnico do Igam, me auxiliará nesse processo, segundo ele teremos que refazer os orçamentos porque não estão padrão e precisamos saber:

- será material ou serviço?
- será registro de preços?

Hoje a tarde já vou solicitar os novos orçamentos.

Att,

Jane



Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

## buffet café da manhã

Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>  
Para: Apoio Administrativo <apoiprefeita@gmail.com>

12 de julho de 2017 13:26

Boa Tarde, Jane!

Respondendo suas duvidas:

- É serviço
- Será registro de preços

Att.

Adalberto

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Histórico de Processo**



Evolução: Apropriação  
Envio: 03/07/2017 12:55  
Tramitado por: ADALBERTO NEVES DA CUNHA  
Recebido por:  
Possui Arq. Digitais: NÃO  
Observação de Envio:

**GUARDANDO PROVIDENCIAS DO USUÁRIO**

Recobrimento:  
Origem: Chefia de Gabinete - SMGAF  
Destino: Compras e Contratação de Serviços - SMGAF

Comentários:

Evolução: Recebimento  
Envio: 25/08/2017 10:13  
Tramitado por: ADALBERTO NEVES DA CUNHA  
Recebido por: ADALBERTO NEVES DA CUNHA  
Possui Arq. Digitais: NÃO  
Observação de Envio:

**GUARDANDO PROVIDENCIAS DO USUÁRIO**

Recobrimento: 25/08/2017 10:13  
Origem: Chefia de Gabinete - SMGAF  
Destino: Compras e Contratação de Serviços - SMGAF

Comentários:

Evolução: Envio  
Envio: 25/08/2017 10:13  
Tramitado por: ADALBERTO NEVES DA CUNHA  
Recebido por:  
Possui Arq. Digitais: NÃO  
Observação de Envio: Para: Gabinete  
A/C Jane

**ATENDER SOLICITAÇÃO**

Envio:  
Origem: Compras e Contratação de Serviços - SMGAF  
Destino: Administração e Apoio - GP

Comentários:

Encaminhamos o presente para que seja atendida nossa email de 06/07/2017.

- Confecção de mapa de preços
- Fiscal para o contrato

Atenciosamente,

Adalberto  
SGAF - Compras

A SGAF

Encaminho mapas  
para o envio  
fogo e indica a nova  
data para o envio  
Mário Gustavo Schaefer 2017  
para fiscal do contrato.

Eur, 22/09

Kelli Schaef  
Chefe de Gabinete  
da Prefeitura

Página: 3 de 3

D.C.  
Fls. 190

**TABELA DE PREÇO MÉDIO**

FORNECEDOR	SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL X QUANTIDADE DE SERVIÇO X TRÊS EVENTOS MENSais.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Agibe dos Santos	Café básico (TRÊS EVENTOS MENSais)	30	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00
	Café superior. (TRÊS EVENTOS MENSais)	30	R\$ 28,00	R\$ 2520,00		
Padaria Alvorada	Café básico. (TRÊS EVENTOS MENSais)	30	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
	Café superior. (TRÊS EVENTOS MENSais)	30	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00		
Cliff Buffet e Eventos	Café básico. (TRÊS EVENTOS MENSais)	30	R\$ 100,00 -	R\$ 9.000,00	R\$ 18.630,00	R\$ 223.560,00
	Café superior. (TRÊS EVENTOS MENSais)	30	R\$ 107,00	R\$ 9.630,00		
<b>PREÇO MÉDIO MENSAL</b>				R\$ 9.690,00		
<b>PREÇO ANUAL</b>				R\$ 116.280,00		

Kelli  
Kelli Schaefer  
Chefe de Gabinete  
da Prefeita

Pis 900



Compras Governamentais &lt;licitapelotas@gmail.com&gt;

## Buffet Café da Manhã

Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>  
Para: Apoio Administrativo <apoiprefeita@gmail.com>

27 de setembro de 2017 13:42

Boa Tarde!

Necessitamos saber o local e endereço onde será servido o Buffet do café da manhã? será só no paço municipal?

Se o serviço for prestado em outros lugares, precisamos de todos os endereços, pois está informação tem que constar no edital, para os participantes saberem qual tipo de custo vão ter com locomoção.

No aguardo,

Adalberto  
SGAF - COMPRAS



Compras Governamentais &lt;licitapelotas@gmail.com&gt;

D.G.  
Fls. 910

## Buffet Café da Manhã

Apoio Administrativo <apoioprefeita@gmail.com>

Para: Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

4 de outubro de 2017 15:37

oi Adalberto, td bem?

A Chefe de Gabinete da Prefeita, Kelli Schaefer, infoma que todos os cafés serão realizados no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita.

Jane Lopes  
DAA GPM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



D.C.G.
Fls. 22
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 324/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número **324/2017 – GABINETE DA PREFEITA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das xxh do dia xx/xx/2017 às xx:xxh do dia xx/xx/2017;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às xxh do dia xx/xx/2017 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 26 de setembro de 2017.

Gislaine Duarte Rodrigues  
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 324/2017 – GABINETE DA PREFEITA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 324/2017 – GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das xxh do dia xx/xx/2017 às xx:xxh do dia xx/xx/2017;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às xxh do dia xx/xx/2017 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.**

## I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado



D.G.G.  
Fls. 29  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23

o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
  - 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a *validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ontrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
  - 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.



D.C.G.  
Fls. 251  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23

- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
  - apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sítio à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000. Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

### IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

### V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - empresas sob processo de falência ou concordata;



D.C.G.  
Fls. *JL*  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23

- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;  
d - empresas consorciadas; e  
e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1 O preço total correspondente a cada serviço poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito, mensalmente, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 6.3.1 O fechamento mensal será sempre até dia 25 de cada mês, referente ao período de pagamento.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha (Proposta Financeira)** do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da



D.C.G.  
Fls. 27  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23**

proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.

- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 324/2017 – GABINETE DA PREFEITA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



D.C.G.  
Fls. 98  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23**

- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

### **VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



D.G.  
Fls. 29  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23**

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **IX – DAS PENALIDADES**

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
  - a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no portaldecompraspublicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
  - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no portaldecompraspublicas poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que



D.G.G.  
Fls. 800  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23

deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## X – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente processo licitatório, se for o caso;
- 10.2.5 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.7 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.8 A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 10.2.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- 10.2.10 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 10.2.11 A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 10.2.12 Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;



D.C.G.  
Fls. 31  
Visto

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23**

- 10.2.13 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 10.2.14 A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 10.2.15 A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 10.2.16 Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato.

#### **XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

- 11.1 Os serviços serão realizados em um período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações do Gabinete da Prefeita.
- 11.2 A empresa fica obrigada a realizar os serviços nas especificações requerida pela Administração, conforme estabelecido no Contrato, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **XII – DO PRAZO DE VALIDADE**

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

#### **XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
  - incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
  - falar ou dissolver-se;
  - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



D.G.G.  
Fls. 321  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23

apresentados em qualquer fase da licitação.

- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 *Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.*
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
  - 14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.
  - 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
  - 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.



D.G.G.  
Fls. 33

Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23

- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 14.17 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Declaração;
  - Anexo III – Ata de Registro de Preços; e
  - Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 26 de setembro de 2017.

Gislaine Duarte Rodrigues  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.  
Fls. 3/9  
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2017 – GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Global
1	Unidade	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.	R\$ 116.280,00

II - Especificações objeto:

Café da Manhã Básico	
Café Preto	
Leite	
01 Qualidade de Suco	
01 Qualidade de Chá(no verão deverá ser gelado)	
Sanduíche Pronto(Presunto e Queijo)	
02 Tipos de Frutas da Estação	
Café da Manhã Superior	
Café Preto	
Leite	
Água Mineral Com Gás	
Água Mineral Sem Gás	
02 Qualidades de Suco	
02 Qualidades de Chá(no verão deverá ser gelado)	
01 Qualidade de Refrigerante Normal	
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet	
02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral	
Pão de Queijo	
02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral	
02 Tipos de Geleias Caseiras	
03 Tipos de Frutas da Estação	
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada	
Manteiga / Requeijão / Mel	

- a) A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(deis) dias de antecedência;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- d) A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- e) Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;



D.C.G.	/
Fls.	35
Visto	10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23**

- f) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- h) A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- i) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado;
- j) O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da CONTRATADA.

**II – Local do Serviço:** O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.

**III - Prazo:** O serviço deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, sempre que solicitado pela contratante, a contar da sua assinatura.

**IV - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito, mensalmente, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



D.C.G.
Fls. <i>36</i>
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/23

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... ,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....  
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ..... , declara,  
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



D.C.G.  
Fls. 31  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inserito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 324/2017 – **GABINETE DA PREFEITA**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **prestação de serviços buffet para café da manhã**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa:** ..... , CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a) , ..... , RG nº x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: .....

Item	Descrição dos itens do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 324/2017 – Gabinete da Prefeita	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.	01	

**1.1 Especificações do serviço:**

Café da Manhã Básico	
Café Preto	
Leite	
01 Qualidade de Suco	
01 Qualidade de Chá (no verão deverá ser gelado)	
Sanduíche Pronto (Presunto e Queijo)	
02 Tipos de Frutas da Estação	
Café da Manhã Superior	
Café Preto	
Leite	
Água Mineral Com Gás	
Água Mineral Sem Gás	
02 Qualidades de Suco	
02 Qualidades de Chá (no verão deverá ser gelado)	
01 Qualidade de Refrigerante Normal	
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet	



D.C.G.  
Fls. 38  
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23

02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral
Pão de Queijo
02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

- 1.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 1.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- 1.4 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 1.5 - A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 1.6 - Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;
- 1.7 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 1.8 - A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 1.9 - A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 1.10 - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado.
- 1.11 - O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da CONTRATADA.
- 1.12 - O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- 3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas



D.C.G.  
Fls. 38  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23

- propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 – **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.
- E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ....., de 2017.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

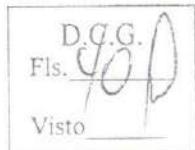
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Visto:

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°...../2017.

Contrato Administrativo para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ..... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na .....nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ, de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 324/2017 – GABINETE DA PREFEITA e o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviço de buffet para café da manhã, conforme especificações contidas no Edital e Anexo I.

1.1.1 Especificações do serviço:

Café da Manhã Básico	
Café Preto	
Leite	
01 Qualidade de Suco	
01 Qualidade de Chá(no verão deverá ser gelado)	
Sanduiche Pronto(Presunto e Queijo)	
02 Tipos de Frutas da Estação	
Café da Manhã Superior	
Café Preto	
Leite	
Água Mineral Com Gás	
Água Mineral Sem Gás	
02 Qualidades de Suco	
02 Qualidades de Chá(no verão deverá ser gelado)	
01 Qualidade de Refrigerante Normal	
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet	
02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral	
Pão de Queijo	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23**

02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 2.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser realizados durante um período de 12 (doze) meses, após o recebimento da Nota de Empenho e a assinatura deste contrato.
- 2.1.1 O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sítio a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.
- § 1º Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Coordenadoria de Estratégia e Gestão, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 3º O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- 3.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente processo licitatório, se for o caso;
- 3.5 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 3.6 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 3.8 A **CONTRATADA** deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 3.9 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;



D.O.G.  
Fls. 12  
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23

- 3.10 A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 3.11 A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 3.12 Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade pela **CONTRATADA**, sendo repostas durante a realização do evento;
- 3.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 3.14 A **CONTRATADA** deverá fazer a retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 3.15 Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com pontualidade, em observância ao contrato firmado.
- 3.16 O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da **CONTRATADA**.
- 3.17 A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital.
- 3.18 A **CONTRATANTE** deverá atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 3.19 A **CONTRATANTE** deverá aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 3.20 A **CONTRATANTE** deverá prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.21 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 6.3 do edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.22 A **CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....), bem como o valor unitário correspondente para o buffet de café da manhã básico é de R\$.....(.....) e para o buffet de café da manhã superior é de R\$.....(.....).

Parágrafo Único – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 6.1 O recebimento do produto ou serviço será fiscalizado pelo Gabinete da Prefeita, através da servidora Maria Cristina Scherner Rodrigues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de resarcimento do município dos prejuízos decorrentes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23

inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

8.2 a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:

- 8.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 8.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 8.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 8.2.4 Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 8.2.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - 8.2.6 Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - 8.2.7 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 8.2.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
  - 8.2.9 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 8.2.10 Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - 8.2.11 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
  - 8.2.12 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.4 Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/23

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se após a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Aplica-se à execução deste contrato, a Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal nº 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

13.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2017.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

VISTO

Procuradoria Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Histórico de Processo



MEM/023899/2017

**Tipo de Assunto:**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET  
**Solicitante:** GABINETE DA PREFEITA

A Receber



0000632F80

**CGC/CPF:****RG:****Endereço:****Telefone:****Email:****Abertura:** 06/10/2017 08:13**Origem:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira**Doc. Principal:** MEM/023899/2017**Doc. Associados:** MEM/012176/2017**Prazo:****Possui Anexos:** NÃO**Possui Arq. Digitais:** NÃO**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ - RP PE 324/2017 - GAB. PREF.**Comentários:****Evolução:** Envio**ANALISAR PROCESSO****Envio:** 06/10/2017 08:18**Recebimento:****Tramitado por:** MADELEINE TAIS MOURA DE SOUZA PUGLIA**Origem:** Compras e Contratação de Serviços - SMGAF**Recebido por:****Destino:** Serviço de Procedimentos Especiais- PGM**Possui Arq. Digitais:** NÃO**Observação de Envio:** À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Comentários:**

Estamos encaminhando o presente processo para análise jurídica do edital.

Sem mais,

Atenciosamente,

Gislaine Duarte Rodrigues  
 Chefe de Compras e Contratação de Serviços



Foto: 16/11/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 324/2017**

**OBJETO:** Análise do edital de abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico (registro de preços), destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de buffet de café da manhã.

**INTERESSADO:** Gabinete da Prefeita.

**MEMORANDO:** MEM/023899/2017

O Departamento de Compras Governamentais, solicita análise e parecer jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Pelotas, sobre a minuta do edital de abertura do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico (registro de preços), destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para café da manhã, para todas as Secretarias e o Gabinete da Prefeita.

A portaria inaugural anexada à fl. 02 do expediente, encontra-se devidamente atualizada, constando a atual composição da equipe de apoio e dos pregoeiros responsáveis pela realização do pregão em comento, bem como dos atuais gestores do Executivo Municipal.

A justificativa de abertura do certame, fl. 04, demonstra de forma clara e sucinta a necessidade da administração em contratar os serviços, estando devidamente firmada pela Chefe de Gabinete da Sra. Prefeita Municipal.

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;"

Em atenção ao Art. 3, III da Lei 10.520/2002 e Art. 43, IV da Lei 8.666/93, foi devidamente realizada a pesquisa de preços, junto as empresas prestadoras do serviço licitado, a fim de bem averiguar os valores praticados no mercado, conforme mapa de preço de fl. 19.

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (Lei 10.520/2002)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem



L  
Fls.  
17/0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE PELOTAS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;"

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (Lei 8.666/93)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;"

Entretanto, a pesquisa de preços realizada, apresentou valores significativamente discrepantes para prestação do serviço, conforme se constata do mapa de preços de fl. 19, cujo orçamento da empresa "Cliff Buffet e Eventos" encontra-se evidentemente dissonante dos demais. Dessa forma, a fim de bem fixar o preço médio do certame, bem como evitar eventual sobrepreço na contratação, deve o orçamento da referida empresa ser substituído por outro, cujos valores sejam semelhantes aos demais apresentados no mapa de preços de fl. 19.

Nesse sentido entende o Tribunal de Contas da União

#### ACÓRDÃO N° 2943/2013 – TCU – Plenário

"... 9.1.2. nas próximas licitações para contratação de serviço de *buffet* e locação de espaços para eventos:

9.1.2.1. deixe de considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, como se observa em relação à sociedade empresária Gran Buffet, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado, a exemplo do que ocorreu no Pregão Eletrônico 3/2009;

9.1.2.2. realize previamente consulta aos preços praticados por outros órgãos ou entes públicos que possuem serviços contratados semelhantes, além de verificar preços em outras empresas do ramo, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993;" (grifo nosso).

Ademais, os orçamentos de fls. 08/09, bem como aquele que substituirá o orçamento da empresa "Cliff Buffet e Eventos", devem estar devidamente firmados pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

Dispensada a prévia declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, visto que se trata do sistema de registro de preços (SRP), onde tal declaração só é necessária no momento da efetiva contratação.

O edital de abertura e os anexos que o integram se apresentam devidamente rubricados e/ou firmados pelas autoridades competentes, bem como datados, quando



D. 48.0  
Fis. 1  
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

necessário, guardando assim perfeita adequação ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

O Termo de Referência, fls. 34/34, deve ser melhor instrumentalizado a fim de contemplar a quantidade aproximada de cafés por evento, bem como o número aproximado de eventos a serem realizados por mês/ano.

Deve ainda, na ata de registro de preços, bem como na minuta contratual, haver campo para valor unitário e total do serviço, haja vista que se trata do sistema registro de preços, onde a administração não se obriga a contratar o "todo" licitado, ficando sob o juízo de oportunidade e conveniência do administrador, contratar o serviço registrado, na medida da sua necessidade, não se obrigando a contratar o serviço por todo o período registrado. Em vista disso, é necessário que haja previsão expressa dos quantitativos unitários e totais, na ata de registro de preços, bem como no contrato, para que a administração possa identificar de forma objetiva, o valor a ser desembolsado pelo serviço efetivamente prestado.

A Cláusula Décima da minuta contratual deve ser retificada, para trazer como prazo de vigência do contrato, o período de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, visto que se trata de contratação de serviço, mediante o sistema de registro de preços, o qual não pode ultrapassar o limite máximo de 1 ano, conforme preceitua o Art. 15, §3º, inc. III da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, atendidas as observações aqui destacadas, retorno a esta PGM, para análise e prosseguimento.

É a análise que submeto à apreciação superior.

Pelotas, 12 de dezembro de 2017.

Matheus Xavier Castilho  
Assessor Especial de Área  
PGM - Licitações

*À SAPO*

*De acordo com a  
análise do edital*

*Brenda Coelho Guarny*  
Dra. Brenda Coelho Guarny  
Procuradora do Município

**Pelotas**  
prefeitura de  
vamos compartilhar a cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Histórico de Processo



Evolução:	<b>Recebimento</b>	<b>AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO USUÁRIO</b>
Envio:	15/12/2017 08:27	Recebimento: 15/12/2017 08:27
Tramitado por:	MEILER COELHO DA SILVA	Origem: Procuradoria Geral do Município
Recebido por:	ADALBERTO NEVES DA CUNHA	Destino: Compras e Contratação de Serviços - SMGAF
Possui Arq. Digitais:	NÃO	
Observação de Envio:		

## Comentários:

Evolução:	<b>Envio</b>	<b>COMPLEMENTAR DADOS</b>
Envio:	15/12/2017 08:28	Recebimento:
Tramitado por:	ADALBERTO NEVES DA CUNHA	Origem: Compras e Contratação de Serviços - SMGAF
Recebido por:		Destino: Administração e Apoio - GP
Possui Arq. Digitais:	NÃO	
Observação de Envio:	A/C Gabinete da Prefeita	

Comentários: Encaminhamos o presente para que seja atendida a solicitação de alterações no processo feita pela PGM(folha 47).

Atenciosamente,

Adalberto Cunha  
 Departamento de Compras Governamentais  
 SGAF

50

**TABELA DE PREÇO MÉDIO**

FORNECEDOR	SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL X QUANTIDADE DE SERVIÇO X TRÊS EVENTOS MENSAIS.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Agibe dos Santos	Café básico. (TRÊS EVENTOS MENSAIS)	30	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00
	Café superior. (TRÊS EVENTOS MENSAIS)	30	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00		
Padaria Alvorada	Café básico. (TRÊS EVENTOS MENSAIS)	30	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00	R\$ 8.820,00	R\$ 105.840,00
	Café superior. (TRÊS EVENTOS MENSAIS)	30	R\$ 58,00	R\$ 5.220,00		
Panificadora Molon	Café básico. (TRÊS EVENTOS MENSAIS)	30	R\$ 49,90	R\$ 4.491,00	R\$ 13.482,00	R\$ 161.784,00
	Café superior. (TRÊS EVENTOS MENSAIS)	30	R\$ 99,90	R\$ 8.991,00		
<b>PREÇO MÉDIO MENSAL</b>					R\$ 8.994,00	
<b>PREÇO ANUAL</b>					R\$ 107.928,00	

Básico → 36,63  
Superior → 63,30

*Jane Beatriz Lopes Barbosa*  
Jane Beatriz Lopes Barbosa  
PMP/SMG  
APOIO ADMINISTRATIVO  
MAT. 4281

26/10/2018

*Kelli*

**Kelli Schaefer**  
Chefe de Gabinete  
da Prefeita

510  
AGIBE DOS SANTOS - ME CNPJ 93.307.965/0001-02

Pelotas, 16 de fevereiro de 2018.

## LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A/C Jane Barbosa

Prefeitura Municipal de Pelotas

Levantamento de preço por pessoa, para elaborar abertura de processo licitatório, contendo café da manhã básico, café superior descrito a baixo e um profissional uniformizado (garçom) em tempo integral para realização do serviço ao Gabinete da Prefeita.

Item	Descrição	Quantidade (Por pessoa)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	<b>CAFÉ BASICO</b> Café preto Leite 01 qualidade de suco 01 qualidade de chá (no verão gelado) Sanduíche pronto ( presunto e queijo) 02 tipos de frutas da estação	1	20,00	20,00
2	<b>CAFÉ SUPERIOR</b> Café preto Leite Água mineral com gás Água mineral sem gás 02 qualidades de suco 02 qualidades de chás (no verão gelado) 01 qualidade de refrigerante normal 01 qualidade de refrigerante zero/diet 02 tipos de pão, sendo um, integral. 02 tipos de sanduíches, sendo um, com pão integral. 02 tipos de geleias caseiras 02 tipos de frutas da estação 01 tipo de "cuiche" ou torta salgada Pães de queijo Manteiga Requeijão Mel	1	32,00	32,00

Valor Total da Proposta R\$:

Atenciosamente

*Agibe dos Santos*

AGIBE DOS SANTOS - ME  
CNPJ 93.307.965/0001-02  
INSC. EST. 093/0196791

Rua Mardlin Dias, 1548 - fones: (53) 3227-3273/9157-6725 - e-mail:  
[restauranteagibe@hotmail.com](mailto:restauranteagibe@hotmail.com)

P E L O T A S - R S

*Jane Beatriz Lopes Barbosa*  
Jane Beatriz Lopes Barbosa  
PMP/SMG  
APOIO ADMINISTRATIVO  
MAT. 4281

26/02/2018

529

**PADARIA ALVORADA**  
**CNPJ 904302080001-33**  
**VEIGA FILHO E CIA LTDA**  
**FONE: 53 32226262**  
**RUA XV DE NOVEMBRO 664 PELOTAS-RS**

**Café básico. – VALOR POR PESSOA R\$40,00**

Café preto  
Leite  
1 Qualidade de suco  
1 Qualidade de chá  
Sanduíche pronto de presunto e queijo.  
2 Tipos de fruta da estação.

**Café superior – VALOR POR PESSOA R\$ 58,00**

Água mineral sem gás  
2 Qualidades de suco  
2 Qualidades de chá  
Café preto  
Leite  
Água mineral com gás  
2 tipos de pão sendo 1, integral  
2 tipos de sanduiche, sendo um com pão integral  
2 tipos de geleias  
2 tipos de frutas da estação  
2 tipos de quiche ou torta salgada  
Pães de queijo  
Manteiga  
Mel  
Requeijão  
1 Qualidade de refrigerante normal  
1 Qualidade de refrigerante zero

90.430.208/0001-33

VEIGA FILHO & CIA. LTDA.

RUA 15 DE NOVEMBRO, 664  
CENTRO - CEP 96015-000  
PELOTAS-RS.

20/02/08

Acive Castro Veiga

Jane Beatriz Lopes Barbosa  
PMP/SMG  
APOIO ADMINISTRATIVO  
MAT 4281

93

Preços do jantar

Pelotas, 17 Maio de 2007

## LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A/C Jane Barbosa

Prefeitura Municipal de Pelotas

Levantamento de preço por pessoa, para elaborar abertura de processo licitatório contendo café da manhã básico, café superior descrito a baixo e um profissional uniformizado (garçom) em tempo integral para realização do serviço ao Gabinete da Prefeita.

Item	Descrição	Quantidade (Por pessoa)	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	<b>CAFÉ BASICO</b> Café preto Leite 01 qualidade de suco 01 qualidade de chá (no verão gelado) Sanduíche pronto ( presunto e queijo) 02 tipos de frutas da estação	1		49,90
2	<b>CAFÉ SUPERIOR</b> Café preto Leite Água mineral com gás Água mineral sem gás 02 qualidades de suco 02 qualidades de chás (no verão gelado) 01 qualidade de refrigerante normal 01 qualidade de refrigerante zero/diet 02 tipos de pão, sendo um, integral. 02 tipos de sanduíches, sendo um, com pão integral. 02 tipos de geleias caseiras 03 tipos de frutas da estação 01 tipo de "quiche" ou torta salgada Pães de queijo Manteiga Requeijão Mel	1		99,90

Valor Total da Proposta R\$:

01.762.975/0001-10  
 Panificadora Molon Ltda.  
 PRAÇA SETE DE JULHO, 131  
 CENTRO • CEP 96020-010  
 PELOTAS-RS



Jane Beatriz Lopes Barbosa  
 PMP/SMG  
 APOIO ADMINISTRATIVO  
 MAT 1281

26/05/2007



D.G.G.  
Fls. 59  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** das xxh do dia xx/xx/2018 às xx:xxh do dia xx/xx/2018;

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às xxh do dia xx/xx/2018 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 28 de fevereiro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G	35
Fls.	
Visto	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** das xxh do dia xx/xx/2018 às xx:xxh do dia xx/xx/2018;

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às xxh do dia xx/xx/2018 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

## **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecumonize Consultoria em Software Ltda, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado



D.C.G.  
Fls. *[Signature]*

Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23

o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a *validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.



D.C.G  
Fls. 57  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23**

- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo portaldecompraspublicas, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
  - apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

### **IV – DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 É vedada a participação de:
- empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - empresas sob processo de falência ou concordata;



D.C.G

Fls.

53

Visto

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23**

- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d - empresas consorciadas; e
  - e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## **VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1 O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1 O preço total correspondente a cada serviço poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito, mensalmente, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 6.3.1 O fechamento mensal será sempre até dia 25 de cada mês, referente ao período de pagamento.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma) e a Planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da



D.C.G.	
Fls.	59
Visto	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23**

proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.

- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



D.C.G.  
Fls. 60  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23**

- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas), com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o extrato do SICAF ou CRC não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o extrato do SICAF ou CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

### **VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



D.C.G.  
Fls. 61  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23**

- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
  - 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado. no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **IX – DAS PENALIDADES**

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
  - a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
  - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que



D.C.G  
Fls. 62  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23

deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## X – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente processo licitatório, se for o caso;
- 10.2.5 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.7 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.8 A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 10.2.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- 10.2.10 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 10.2.11 A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 10.2.12 Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;



D.C.G  
Fls. 63  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23**

- 10.2.13 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 10.2.14 A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 10.2.15 A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 10.2.16 Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato.

#### **XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

- 11.1 Os serviços serão realizados em um período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações do Gabinete da Prefeita.
- 11.2 A empresa fica obrigada a realizar os serviços nas especificações requerida pela Administração, conforme estabelecido no Contrato, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **XII – DO PRAZO DE VALIDADE**

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

#### **XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
  - incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
  - falar ou dissolver-se;
  - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



D.C.G. 64  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23

apresentados em qualquer fase da licitação.

- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 *Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.*
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
  - 14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.
  - 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
  - 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.



D.C.G	690
Fls.	
Visto	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23**

- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail [licitapeletas@gmail.com](mailto:licitapeletas@gmail.com)
- 14.17 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Declaração;
  - Anexo III – Ata de Registro de Preços; e
  - Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 28 de fevereiro de 2018.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G  
Fls. 66  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Global
1	Unidade	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.	R\$ 107.928,00

II - Especificações objeto:

Café Preto
Leite
01 Qualidade de Suco
01 Qualidade de Chá(no verão deverá ser gelado)
Sanduiche Pronto(Presunto e Queijo)
02 Tipos de Frutas da Estação
Café Preto
Leite
Água Mineral Com Gás
Água Mineral Sem Gás
02 Qualidades de Suco
02 Qualidades de Chá(no verão deverá ser gelado)
01 Qualidade de Refrigerante Normal
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet
02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral
Pão de Queijo
02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

II – Local do Serviço: O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.

III - Prazo: O serviço deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, sempre que solicitado pela contratante, a contar da sua assinatura.

IV - Dos Serviços:

- a) A média de cafés por evento será de 30(trinta), podendo esse número ser maior ou menor;
- b) A média de eventos realizados por mês será de 03(três), totalizando 36(trinta e seis) no período de 01(um) ano



D.C.G.	
Fls.	67
Visto	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23**

**V - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito, mensalmente, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

**VI - Obrigações da Contratada:**

- a) A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- d) A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- e) Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;
- f) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- h) A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- i) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado;
- j) O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da CONTRATADA.
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.



D.C.G	68
Fls.	/
VISTO	/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/23

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº .....  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....  
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ..... , declara.  
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2018.

---

(nome do representante legal)



D.C.G  
Fls. 69  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018 – **GABINETE DA PREFEITA**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº's 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **prestação de serviços buffet para café da manhã**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa:** ..... , CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a) ..... , RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: .....

Item	Descrição dos Itens do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 048/2018 – Gabinete da Prefeita	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.	01	
	Café da Manhã Básico – Valor Unitário	R\$	
	Café da Manhã Superior – Valor Unitário	R\$	

1.1 Especificações do serviço:

Café da Manhã Básico	
Café Preto	
Leite	
01 Qualidade de Suco	
01 Qualidade de Chá(no verão deverá ser gelado)	
Sanduíche Pronto(Presunto e Queijo)	
02 Tipos de Frutas da Estação	
Café da Manhã Superior	
Café Preto	
Leite	
Água Mineral Com Gás	
Água Mineral Sem Gás	
02 Qualidades de Suco	



D.C.G.  
Fls. 70  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23

02 Qualidades de Chá(no verão deverá ser gelado)
01 Qualidade de Refrigerante Normal
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet
02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral
Pão de Queijo
02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

- 1.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 1.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- 1.4 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 1.5 - A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 1.6 - Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;
- 1.7 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 1.8 - A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 1.9 - A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 1.10 - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado.
- 1.11 - O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da CONTRATADA.
- 1.12 - O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.
- 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas,



D.C.G. 41  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23

poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 – **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Visto:

Procuradoria Geral do Município



D.C.G.  
Fls. 72  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°...../2018.

Contrato Administrativo para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ..... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... neste ato representada pelo Sr. ..... inscrito no CPF/MF sob nº ..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ, de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA e o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviço de buffet para café da manhã, conforme especificações contidas no Edital e Anexo I.

1.1.1 Especificações do serviço:

Café da Manhã Básico	
Café Preto	
Leite	
01 Qualidade de Suco	
01 Qualidade de Chá (no verão deverá ser gelado)	
Sanduíche Pronto (Presunto e Queijo)	
02 Tipos de Frutas da Estação	
Café da Manhã Superior	
Café Preto	
Leite	
Água Mineral Com Gás	
Água Mineral Sem Gás	
02 Qualidades de Suco	
02 Qualidades de Chá (no verão deverá ser gelado)	
01 Qualidade de Refrigerante Normal	
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet	
02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral	



D.C.G  
Fls. 13  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23

Pão de Queijo
02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 2.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser realizados durante um período de 12 (doze) meses, após o recebimento da Nota de Empenho e a assinatura deste contrato.
- 2.1.1 O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.
- § 1º Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Coordenadoria de Estratégia e Gestão, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 3º O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 3.1 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- 3.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente processo licitatório, se for o caso;
- 3.5 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 3.6 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.7 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 3.8 A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 3.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;



D.C.G.  
Fls. 14  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23**

- 3.10 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 3.11 A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 3.12 Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade pela CONTRATADA, sendo refeitas durante a realização do evento;
- 3.13 A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 3.14 A CONTRATADA deverá fazer a retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 3.15 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, com pontualidade, em observância ao contrato firmado.
- 3.16 O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da CONTRATADA.
- 3.17 A CONTRATADA é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital.
- 3.18 A CONTRATANTE deverá atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 3.19 A CONTRATANTE deverá aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 3.20 A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.21 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no item 6.3 do edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.22 A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), bem como o valor unitário correspondente para o buffet de café da manhã básico é de R\$..... (.....) e para o buffet de café da manhã superior é de R\$..... (.....).

**Parágrafo Único –** Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da CONTRATANTE, em conta corrente específica da CONTRATADA, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

- 6.1 O recebimento do produto ou serviço será fiscalizado pelo Gabinete da Prefeita, através da servidora Maria Cristina Scherner Rodrigues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de resarcimento do município dos prejuízos decorrentes da



D.C.G.  
Fls. 15  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23

inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

8.2 a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:

- 8.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 8.2.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 8.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 8.2.4 Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 8.2.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - 8.2.6 Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - 8.2.7 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 8.2.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
  - 8.2.9 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 8.2.10 Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - 8.2.11 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
  - 8.2.12 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.4 Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



D.C.G.  
Fls. 46

Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/23

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com período de vigência de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Aplica-se à execução deste contrato, a Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal nº 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

13.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

VISTO

Procuradoria Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

47/0

Data: 02/03/2018  
Hora: 13:40

## 03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento	MEM/003156/2018	Tipo de Documento	Memorando
Data de Criação	02/03/2018	Hora de Criação	13:31:11
Documento de Origem	MEM/023899/2017		
Data do Doc. de Origem	06/10/2017	Data de Recebimento	
Usuário que fez despacho	ADALBERTO NEVES DA CUNHA		
Emitente			
Resumo do Assunto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ - RPPE 048/2018 - GABINETE		
Sequência 1	Envio	02/03/2018	Recebimento
Despacho	Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		

Encaminhamos o presente para nova análise jurídica do edital, após serem atendidas suas solicitações de alterações no mesmo.  
Informamos que foi alterada a numeração do edital para sequencia de 2018.

Atenciosamente,

Gislaine Duarte Rodrigues  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais



780  
S.P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 48/2018

**OBJETO:** Análise do edital de abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico (registro de preços), destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.

**INTERESSADO:** Gabinete da Prefeita.

**MEMORANDO:** MEM/003156/2018

**ASSUNTO:** Análise jurídica da minuta de edital.

O Departamento de Compras Governamentais reencaminha o presente processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico (registro de preços), destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para café da manhã, para análise e parecer, desta Procuradoria-Geral do Município, da minuta do edital de abertura e anexos.

As diligências requeridas por esta procuradoria, em fls. 62/64, foram prontamente atendidas pela Secretaria interessada, tendo sido diversificadas as fontes de pesquisa de preços, firmados os orçamentos pelo servidor competente, bem como alterado o termo de referência e anexos do edital.

Contudo, haja vista tratar-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), onde a administração não se obriga a contratar o “todo” licitado, deve o termo de referência de fls. 66/67, conter a previsão do valor médio unitário do “Café da Manhã Básico” e do “Café da Manhã superior”, a fim de se identificar, de forma objetiva, a quantia a ser desembolsada pela administração, quando do momento da efetiva contratação. Para tanto, deve o DCG, se utilizar dos valores unitários trazidos no mapa de preços, acostado à fl. 50, realizando uma média aritmética entre as empresas pesquisadas, para assim, obter o valor médio unitário de cada “Café”.

Após, retorne para análise e prosseguimento.

Pelotas, 13 de março de 2017.

Matheus Kávier Castilho  
Assessor Especial de Área  
PGM - Licitações



D.C.G.  
Fls. 19

Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** das xxh do dia xx/xx/2018 às xx:xxh do dia xx/xx/2018;

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às xxh do dia xx/xx/2018 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 28 de fevereiro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.  
Fls. 80  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** das xxh do dia xx/xx/2018 às xx:xxh do dia xx/xx/2018;

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às xxh do dia xx/xx/2018 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

## I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecumonize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado



D.C.G.  
Fls. 21  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23**

- o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a *validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ontrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.



D.C.G.  
Fls. 82  
Visto

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23**

2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo portaldecompraspublicas, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
- b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

### **IV – DO OBJETO**

4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;



D.C.G.  
Fls. 23  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23**

- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d - empresas consorciadas; e
  - e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## **VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1 O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1 O preço total correspondente a cada serviço poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito, mensalmente, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 6.3.1 O fechamento mensal será sempre até dia 25 de cada mês, referente ao período de pagamento.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma) e a Planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da



D.C.G.  
Fls. 840  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23**

proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.

- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/RP N° 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



D.C.G.  
Fls. 85  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23**

- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo **extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

### VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



D.C.G.  
Fls. 26  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23**

- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
  - 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
  - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que



D.C.G	Zf
Fls.	
Visto	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23**

deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## X – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente processo licitatório, se for o caso;
- 10.2.5 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.7 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.8 A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 10.2.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- 10.2.10 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 10.2.11 A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 10.2.12 Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;



D.C.G.  
Fls. 53  
Visto

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23**

- 10.2.13 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 10.2.14 A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 10.2.15 A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 10.2.16 Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato.

#### **XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

- 11.1 Os serviços serão realizados em um período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações do Gabinete da Prefeita.
- 11.2 A empresa fica obrigada a realizar os serviços nas especificações requerida pela Administração, conforme estabelecido no Contrato, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **XII – DO PRAZO DE VALIDADE**

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

#### **XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
  - incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
  - falar ou dissolver-se;
  - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



D.C.G.  
Fls. BB  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23**

apresentados em qualquer fase da licitação.

- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
  - 14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.
  - 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
  - 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.



D.C.G.	Fls. <u>90</u>
Visto	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23**

14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com

14.17 Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços; e
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 28 de fevereiro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.  
Fls. 91  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Global
1	Unidade	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.	R\$ 107.928,00
Café da Manhã Básico – Valor Médio Unitário			R\$ 36,63	
Café da Manhã Superior – Valor Médio Unitário			R\$ 63,30	

II - Especificações objeto:

Café da Manhã Básico
Café Preto
Leite
01 Qualidade de Suco
01 Qualidade de Chá(no verão deverá ser gelado)
Sanduíche Pronto(Presunto e Queijo)
02 Tipos de Frutas da Estação

Café da Manhã Superior
Café Preto
Leite
Água Mineral Com Gás
Água Mineral Sem Gás
02 Qualidades de Suco
02 Qualidades de Chá(no verão deverá ser gelado)
01 Qualidade de Refrigerante Normal
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet
02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral
Pão de Queijo
02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

II – Local do Serviço: O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.

III - Prazo: O serviço deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, sempre que solicitado pela contratante, a contar da sua assinatura.



D.C.G.  
Fls. 94  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23

**IV - Dos Serviços:**

- a) A média de cafés por evento será de 30(trinta), podendo esse número ser maior ou menor;
- b) A média de eventos realizados por mês será de 03(três), totalizando 36(trinta e seis) no período de 01(um) ano

**V - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito, mensalmente, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

**VI - Obrigações da Contratada:**

- a) A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- d) A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- e) Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;
- f) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- h) A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- i) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado;
- j) O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da CONTRATADA.
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.



D.C.G	93
Fls.	_____
Visto	_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/23

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....  
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara,  
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



D.C.G.  
Fls. 94  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº **048/2018 – GABINETE DA PREFEITA**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **prestação de serviços buffet para café da manhã**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa:** ..... , CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a) , ..... , RG nº x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: .....

Item	Descrição dos itens do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 048/2018 – Gabinete da Prefeita	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.	01	
	Café da Manhã Básico – Valor Unitário	R\$	
	Café da Manhã Superior – Valor Unitário	R\$	

**1.1 Especificações do serviço:**

Café da Manhã Básico	
Café Preto	
Leite	
01 Qualidade de Suco	
01 Qualidade de Chá (no verão deverá ser gelado)	
Sanduíche Pronto (Presunto e Queijo)	
02 Tipos de Frutas da Estação	

Café da Manhã Superior	
Café Preto	
Leite	
Água Mineral Com Gás	
Água Mineral Sem Gás	
02 Qualidades de Suco	



D.C.G.  
Fls. 95  
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23

02 Qualidades de Chá(no verão deverá ser gelado)
01 Qualidade de Refrigerante Normal
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet
02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral
Pão de Queijo
02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

- 1.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 1.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- 1.4 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 1.5 - A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 1.6 - Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;
- 1.7 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 1.8 - A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 1.9 - A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 1.10 - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado.
- 1.11 - O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da CONTRATADA.
- 1.12 - O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.
- 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas,



D.C.G.  
Fls. 960  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23

poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 – **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-

Visto:

Procuradoria Geral do Município



D.C.G.  
Fls. 94  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°...../2018.

Contrato Administrativo para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ..... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na .....nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... neste ato representada pelo Sr. ..... inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ, de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA e o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13. Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviço de buffet para café da manhã, conforme especificações contidas no Edital e Anexo I.

1.1.1 Especificações do serviço:

Café da Manhã Básico	
Café Preto	
Leite	
01 Qualidade de Suco	
01 Qualidade de Chá(no verão deverá ser gelado)	
Sanduíche Pronto(Presunto e Queijo)	
02 Tipos de Frutas da Estação	
Café da Manhã Superior	
Café Preto	
Leite	
Água Mineral Com Gás	
Água Mineral Sem Gás	
02 Qualidades de Suco	
02 Qualidades de Chá(no verão deverá ser gelado)	
01 Qualidade de Refrigerante Normal	
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet	
02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral	



D.C.G.  
Fls. 02  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23**

Pão de Queijo
02 Tipos de Sanduiche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 2.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser realizados durante um período de 12 (doze) meses, após o recebimento da Nota de Empenho e a assinatura deste contrato.
- 2.1.1 O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.
- § 1º Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Coordenadoria de Estratégia e Gestão, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 3º O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- 3.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente processo licitatório, se for o caso;
- 3.5 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 3.6 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 3.8 A **CONTRATADA** deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 3.9 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;



D.C.G.  
Fls. *Yg* /  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23

- 3.10 A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 3.11 A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 3.12 Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade pela **CONTRATADA**, sendo repostas durante a realização do evento;
- 3.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 3.14 A **CONTRATADA** deverá fazer a retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 3.15 Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com pontualidade, em observância ao contrato firmado.
- 3.16 O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da **CONTRATADA**.
- 3.17 A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital.
- 3.18 A **CONTRATANTE** deverá atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 3.19 A **CONTRATANTE** deverá aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 3.20 A **CONTRATANTE** deverá prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.21 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 6.3 do edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.22 A **CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), bem como o valor unitário correspondente para o buffet de café da manhã básico é de R\$..... (.....) e para o buffet de café da manhã superior é de R\$..... (.....).

Parágrafo Único – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 6.1 O recebimento do produto ou serviço será fiscalizado pelo Gabinete da Prefeita, através da servidora Maria Cristina Scherner Rodrigues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de resarcimento do município dos prejuízos decorrentes da



D.C.G.	Fls.
100	
Visto	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23**

inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

8.2 a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:

- 8.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 8.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 8.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 8.2.4 Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 8.2.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - 8.2.6 Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - 8.2.7 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 8.2.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
  - 8.2.9 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 8.2.10 Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - 8.2.11 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
  - 8.2.12 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 8.4 Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



D.C.G.  
Fls. 101  
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/23

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Aplica-se à execução deste contrato, a Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal nº 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

13.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, ..... de ..... de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

Testemunhas:

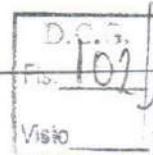
1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

VISTO

Procuradoria Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Data: 19/03/2018  
Hora: 11:02

## 03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento MEM/003156/2018

Tipo de Documento Memorando

Data de Criação 02/03/2018

Hora de Criação 13:31:11

Documento de Origem MEM/023899/2017

Data do Doc. de Origem 06/10/2017 Data de Recebimento

Usuário que fez despacho ADALBERTO NEVES DA CUNHA

Emitente

Resumo do Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ - RPPE 048/2018 - GABINETE

Sequência 4

Envio 19/03/2018

Recebimento

Despacho Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Encaminhamos o presente para nova análise jurídica do edital, após serem atendidas suas solicitações de alterações no mesmo.

Atenciosamente,

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe do Departamento de Compras Governamentais



P3  
h

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) N° 48/2018

**OBJETO:** Análise do edital de abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico (registro de preços), destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.

**INTERESSADO:** Gabinete da Prefeita.

**MEMORANDO:** MEM/003156/2018

**ASSUNTO:** Análise jurídica da minuta de edital.

O Departamento de Compras Governamentais reencaminha o presente processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico (registro de preços), destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para café da manhã, para análise e parecer, desta Procuradoria-Geral do Município, da minuta do edital de abertura e anexos.

Atendidas todas as diligências requeridas por esta procuradoria, em fls. 46/48 e fl. 78, o edital em apreço, encontra-se apto a ser publicado.

Pelotas, 02 de abril de 2018.

Matheus Xavier Castilho  
Assessor Especial de Área  
PGM - Licitações

À 5G4F,  
De acordo com a análise da  
edital que, após as correções  
efetuadas, este edital está apto a ser  
publicado.

B. Guarany  
Dra. Brenda R. Coelho Guarany  
Procuradora do Município  
PGM 02/04/2018



D.C.G.  
Fls. *Jd*  
*lh*  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** das 8h do dia 07/04/2018 às 13h30min do dia 19/04/2018;

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 14h do dia 19/04/2018 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 06 de abril de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues  
Chefe de Compras Governamentais



12:47:46

Horário de Brasília

P  
S

## Dados do Processo

## Ordenador

- [Alteração de Equipe](#)
- [Cancelamento](#)
- [Recursos e Contra-Razões](#)
- [Adjudicação](#)
- [Homologação](#)
- [Atas, Termos e Documentos](#)
- [Todos os Processos](#)
- [Todo o Portal](#)

## Pregoeiro

- [Equipe de Apoio](#)

## Manuais

## Relatórios

## Painel de Operações

## Preços de Referência

## Catalogo

## Fornecedores

## Unidades de Medida

## Documentos

Dados publicados com sucesso!

Número: 48/2018  
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Número do Processo Interno: 48/2018  
Situação: Fechado / Publicado

Tratamento Diferenciado: Desempate MPE  
Aplicar Cotas: Não

Casas Decimais: Quatro Casas

Equipe de Apoio: Claudia Taborda da Silva, Laura Elaine Correa Carriconde, Thaís Vila Martins

Data de Publicação: 06/04/2018 12:47  
Abertura das Propostas: 19/04/2018 14:00  
Limite para Recebimento de Propostas: 19/04/2018 13:30  
Início das Propostas: 06/04/2018 14:00  
Limite para Impugnação: 17/04/2018 18:00

Edital: Ainda não baixado

Órgão: Prefeitura Municipal de Pelotas

Unidade de Compra: Departamento de Compras Governamentais

Município/UF: Pelotas/RS

Garantia Contratual: Não

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet - Gabinete da Prefeita

Id do Processo: 96940

Catalogo	Item	Descrição	Excl.	Qtde	Uni. Medida	Rreferência	Propostas
Fornecedores	0001	Serviço de Buffet - conforme descrição...	NÃO	1	UN	107.928,0000	0

| Total de Registros: 1

## Atenção

Email cadastrado:  
gislainerodrigues06@hotmail.co  
m

Se não estiver correto, entre em contato IMEDIATAMENTE com o administrador do Portal de Compras Públicas na sua cidade.



Republicar



Suspender



Editar Processo



Prorrogar Prazos



Enviar Mensagens para Licitantes



Impugnações



Dúvidas e Esclarecimentos



Voltar

Atendimento  
Fale Conosco  
Atendimento online

18 TERÇA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2018

106  
flor



## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e Registro de Preços, sob os números: PE 67/2018 – SMED, aquisição de gás P13. Abertura: 15h do dia 19/04/2018; RP 48/2018 – SGAF, contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã. Abertura: 14h do dia 19/04/2018. Os editais encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br). Outras informações poderão ser obtidas na GCG sito à Rua General Osório 918, ou através do telefone/fax nº (53) 3921.6048 ou 3921.6049.

Gislaine Duarte Rodrigues - Departamento de Compras Governamentais

D  
D  
FIS  
NOX  
JEP

## Proposta Registrada

### Processo

Número: 48/2018  
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
 Órgão: Departamento de Compras Governamentais

Número do Processo Interno: 48/2018  
 Abertura: 19/04/2018 - 14:00  
 Município: Pelotas / RS

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 365 dias.

### 1 - Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital

Quantidade: 1	Sigla: UN
Valor Unitário: 107.928,0000	Valor Total: 107.928,0000
Marca: NÃO SE APLICA	Fabricante: NÃO SE APLICA
Detalhe: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã	
Registrado em: 17/04/2018 - 14:50:00	

### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTENDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

### Processo

Número: 48/2018  
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
 Órgão: Departamento de Compras Governamentais

Número do Processo Interno: 48/2018  
 Abertura: 19/04/2018 - 14:00  
 Município: Pelotas / RS

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 365 dias.

### 1 - Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital



Quantidade: 1  
Valor Unitário: 107.920,0000  
Marca: Bandejão

Detalhe: Café da manhã básico: Café preto, leite, 1 qualidade de suco, 1 qualidade de chá (no verão será gelado), sanduíche pronto (presunto e queijo) e 2 tipos de frutas da estação Café da manhã superior: Café preto, leite, água mineral com gás, água mineral sem gás, 2 qualidades de suco, 2 qualidades de chá (no verão será gelado), 1 qualidade de refrigerante normal, 1 qualidade de refrigerante zero/diet, 2 tipos de pão, sendo que 1 será pão integral, pão de queijo, 2 tipos de sanduíches, sendo que 1 será de pão integral, 2 tipos de geleias caseiras, 3 tipos de frutas da estação, 1 tipo de "quiche" ou torta salgada, manteiga, requeijão e mel

Registrado em: 17/04/2018 - 15:14:26

Sigla: UN  
Valor Total: 107.920,0000  
Fabricante: Rosane Vieira Bertholdi ME

## Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## Proposta Registrada

### Processo

Número: 48/2018  
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
Órgão: Departamento de Compras Governamentais

Número do Processo Interno: 48/2018  
Abertura: 19/04/2018 - 14:00  
Município: Pelotas / RS

### Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

### 1 - Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital

Quantidade: 1  
Valor Unitário: 107.928,0000  
Marca: BC  
Detalhe: Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital  
Registrado em: 19/04/2018 - 08:19:58

Sigla: UN  
Valor Total: 107.928,0000  
Fabricante: BC

## Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



## Proposta Registrada

### Processo

Número: 48/2018  
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
 Órgão: Departamento de Compras Governamentais

Número do Processo Interno: 48/2018  
 Abertura: 19/04/2018 - 14:00  
 Município: Pelotas / RS

### Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

### 1 - Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital

Quantidade: 1  
 Valor Unitário: 110.160,0000  
 Marca: AGIBE ME

Sigla: UN  
 Valor Total: 110.160,0000  
 Fabricante: AGIBE ME

Detalhe: Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS, com VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã, conforme descrito no Anexo I 13 Termo de Referência, deste Edital.

Registrado em: 19/04/2018 - 10:20:08

### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTENDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



## Relatório de Vencedores do Processo

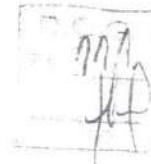
### Processo

Número: 48/2018  
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
 Órgão: Departamento de Compras Governamentais

Número do Processo Interno: 48/2018  
 Abertura: 19/04/2018 - 14:00  
 Município: Pelotas / RS

0001 - Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital | Valor de Referência: 107.928,0000

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LE 123
Core Service Eventos EIRELI EPP	10.540.976/0001-00	R\$ 71.800,0000	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	EPP	Sim
Rosane Vieira Bertholdi	94.460.839/0001-56	R\$ 71.900,0000	Bandejão	Rosane Vieira Bertholdi ME	ME	Sim
Agibe dos Santos Me	93.307.965/0001-02	R\$ 72.400,0000	AGIBE ME	AGIBE ME	ME	Sim
DIACKES EMERSON LEAL CARVALHO-ME	27.353.035/0001-60	R\$ 77.000,0000	BC	BC	ME	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

**PROPOSTA**

**Identificação do licitante:**

Razão Social: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI

CNPJ N°: 10.540.976/0001-00 - Inscrição Estadual: 96/3284460 - Inscrição Municipal: 52241726

Endereço completo: Av. Montenegro, 26/602, Bairro Petrópolis, Porto Alegre-RS – CEP 90460-160

Procuradora: Luciana Andrea Veronese Minotti, brasileira, casada, contadora, Carteira de Identidade nº 6009999829-SSP/RS, CPF: 681.649.550-00.

Telefone/Fax: (51) 3022-3560. Email: [licitacao@coreservice.com.br](mailto:licitacao@coreservice.com.br) – [financeiro@coreservice.com.br](mailto:financeiro@coreservice.com.br)

Dados Bancários: Banco Itaú - Agência: 0579 - C/C 47550-0

**Formação do Preço.**

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Unidad e	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.	71.798,40
			Café da Manhã Básico – Valor Unitário – Marca: Não se aplica	R\$ 24,33
			Café da Manhã Superior – Valor Unitário - Marca: Não se aplica	R\$ 42,15
			<b>VALOR TOTAL R\$ 71.798,40 (Setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)</b>	

O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

**Local do Serviço:** O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito à Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.

**Prazo:** O serviço deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, sempre que solicitado pela contratante, a contar da sua assinatura.

**Dos Serviços:**

- a) A média de cafés por evento será de 30(trinta), podendo esse número ser maior ou menor;
- b) A média de eventos realizados por mês será de 03(três), totalizando 36(trinta e seis) no período de 01(um) ano

**Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito, mensalmente, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contra - tada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município.

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Porto Alegre, 19 de abril de 2018.

  
 Luciana Andrea Veronese Minotti  
 Carteira de Identidade nº 6009999829-SSP/RS  
 CPF: 681.649.550-00

**10.540.976/0001-00**  
**Insc. Est. 096/3284460**  
**CORE SERVICE EVENTOS EIRELI**  
**AV. MONTENEGRO, 26 - SALA 602**  
**PETRÓPOLIS - CEP 90460-160**  
**PORTO ALEGRE - RS.**



EM  
JF

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa CORE SERVICE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.976/0001-00, localizada na Av. Montenegro, 26, sala 602, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, por intermédio de sua procuradora a Sra. Luciana Andrea Veronese Minotti, brasileira, casada, contadora, Carteira de Identidade nº 6009999829-SSP/RS, CPF: 681.649.550-00, declara, perante à Lei, que até a presente data:

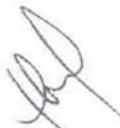
- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

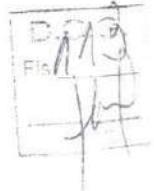
Porto Alegre, 19 de abril de 2018.



Luciana Andrea Veronese Minotti  
Carteira de Identidade nº 6009999829-SSP/RS  
CPF: 681.649.550-00

10.540.976/0001-00  
Insc. Est. 096/3284460  
CORE SERVICE EVENTOS EIRELI  
AV. MONTENEGRO, 26 - SALA 602  
PETRÓPOLIS - CEP 90460-160  
PORTO ALEGRE - RS





## PROCURAÇÃO

CORE SERVICE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.976/0001-00, localizada na Av. Montenegro, 26, sala 602, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sergio Grinberg Lewin, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira da OAB/RS nº 37.894 e do CPF: 675.634.810-87, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nomeia e constitui sua bastante procuradora LUCIANA ANDREA VERONESE MINOTTI, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 6009999829 e do CPF nº 681.649.550-00, residente e domiciliada na Rua Abilio Fernandes, 60, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.120-130, para fins de representar seus interesses nos processo licitatórios, para o que confere a aludida procuradora todos os poderes para tal fim necessários, mesmo os especiais como se aqui expressos fossem, os de assinar documentos, atas, contratos, transigir, desistir, receber, dar quitação e substabelecer.

Porto Alegre, 20 de abril de 2017.

Sergio Grinberg Lewin  
Representante Legal  
OAB/RS: 37.894 - CPF: 675.634.810-87

4º TABELONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Av. Azurina, 1452 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
TABELÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de SERGIO GRINBERG LEWIN que assina por CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP, indicada com a seta de uso deste tabelonato, do qual sou Titular.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, RS, 28 de abril de 2017  
Guilherme Nunes dos Santos - Escrivão - Autorizado: 13.49.40.22769016-36423  
CPF: 688.941.338-142  
Email: RS 6.704 Selo digital: RS 1.40.0457.01 1708004 75985

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Av. Montenegro, 26 602, Bairro Petrópolis, Porto Alegre-RS - CEP 90460-160  
Fone: (51) 3022-3560 - E-mail: [licitacao@coreservice.com.br](mailto:licitacao@coreservice.com.br); [financiero@coreservice.com.br](mailto:financiero@coreservice.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Policia Civil



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
Nº 6009999829

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 19/02/2013

NOME LUCIANA ANDREA VERONESE MINOTTI

PAIXÃO JUVELINO VERONESE

MARIA MAFALDA BELTRAME VERONESE

NATURAL DE RS  
CACHIQUE DOBLE RS

DOC. ORIGEM  
C CAS 16459 PORTO ALEGRE RS  
8ª ZONA LV 843 FL 97

CPF 681.649.550-00

PORTO ALEGRE - RS  
2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Assinatura de Carlos Eduardo Felício Pereira  
ASSINATURA DO DIRETOR

RG 12374025995

500510 / 500510



7º TABELLIONATO  
Rua Mariante, 11 • Loja 3 • Fone: (51) 3372-4046 • e-mail: 7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS  
MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabellionato Substituto Designada

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original  
a mim apresentado, do que dou fé.

0480011B0000506265 Emol.: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40  
Porto Alegre-RS 13/04/2018

Lucia Helene de Abreu Silveira - Secretaria Autorizada

16312000

16312000



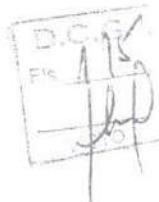
7º TABELLIONATO  
Rua Mariante, 11 • Loja 3 • Fone: (51) 3372-4045 • e-mail: 7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS  
MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabellionato Substituto Designada

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original  
a mim apresentado, do que dou fé.

0480011B0000506266 Emol.: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40  
Porto Alegre-RS 13/04/2018

Lucia Helene de Abreu Silveira - Secretaria Autorizada

KH



## Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/04/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.540.976/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

#### Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2008	31/07/2012	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

D.C.G.  
Flá  
flá

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4360002512-3	CNPJ 10.540.976/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/2008	Data de Início da Atividade 27/11/2008
Endereço Completo: AVENIDA MONTENEGRO 26 SALA 602 - BAIRRO PETROPOLIS CEP 90510-002 - PORTO ALEGRE/RS			
Objeto Social: CRIACAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, AGENCIA DE VIAGEM, LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS, FEIRAS, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS			
Capital Social: R\$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)		
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome 675.634.810-87 SERGIO GRINBERG LEWIN	Térmi. Mandato xxxxxx	Função Titular / Administrador
Status CADASTRADA			
Último Arquivamento: 29/09/2017			
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior CORE SERVICE LTDA	Nire 4320629641-5	Número Aprovação 43600025123	UF xx - TRANSFORMACAO
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 07 de Fevereiro de 2018 17:21

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000208234 e visualize a certidão)



18/076.230-3

D.G.  
Fls.  
fhp

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.540.976/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2008
NOME EMPRESARIAL CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP		
ENDereço DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV MONTENEGRO	NUMERO 26	COMPLEMENTO SALA 602
CEP 90.460-160	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
E-MAIL/ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3209-2785	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2018 às 11:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/01/2018



D.F.  
Fis.  
118  
JL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaro para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e  
visualizada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CPF:	10.540.976/0001-00	Validade do Cadastro:	03/08/2018
Nome Social / Nome:	CORE SERVICE EVENTOS EIRELI		
Número Jurídico:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE)		
Endereço Fiscal:	NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Unidade Cadastradora:	88013 - Porto Alegre RS		
Unidade Econômica:	510890 - GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE/RS		
Endereço:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Av Montenegro 26 602 - Porto Alegre - RS			
Concorrência:	Consta		
Impedimento de Litar:	Nada Consta		
Correlações Impeditivas indiretas:	Nada Consta		

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	30/05/2018	✓
FGTS	Validade:	02/05/2018	✓
INSS	Validade:	30/05/2018	✓
Trabalhista	Validade:	14/10/2018	✓
<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>			

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2018	✓
Receita Municipal	Validade:	01/07/2018	✓

V - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 3.31; LG = 3.30; LC = 1.16

Patrimônio Líquido: R\$ 1.285.907,38

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2014  
Fis  
fbf

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: 01/07/2018

Nome: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.540.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 26 de março de 2018.

Certidão emitida em 02/04/2018 às 14:21:20, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sitio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smfi>), informando CNPJ: 10.540.976/0001-00 e o código de autenticidade 4DEEB395613D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

B  
Fla  
136  
Mf

Certidão de Situação Fiscal nº 0011860488

Identificação do titular da certidão:

Nome: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI  
Endereço: AV MONTENEGRO, 26, SALA 602  
PETROPOLIS, PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 10.540.976/0001-00

Certificamos que, aos 02 dias do mês de ABRIL do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

A) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

B) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de sociedade estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências mencionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/5/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021349718

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

D  
Fis  
Jún

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 10.540.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

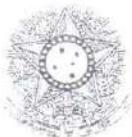
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:26:36 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Valida até 30/05/2018.

Código de controle da certidão: 20C8.4F10.27F4.EA21

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D.122  
Fls.  
EPLPODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.540.976/0001-00

Certidão nº: 147075241/2018

Expedição: 02/04/2018, às 14:28:52

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CORE SERVICE EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.540.976/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
Secretaria Municipal da Saúde  
Núcleo de Licenciamento Sanitário - EAA/CGVS/SMS



## ALVARÁ DE SAÚDE

Número: 11038

Razão Social: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI

CNPJ: 10.540.976/0001-00

CPF:

Endereço: AV MONTENEGRO, 26/ SL 602

Bairro: PETRÓPOLIS

Atividades Liberadas:

COZINHA DE HOTEL COM BUFFET

AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO LC 554 DE 11/07/06 - SMIC

PROCESSO ELETRÔNICO: 16.0.000020875-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/12/2017

VÁLIDO ATÉ: 09-nov-18

ISENTO DE TAXAS



Documento assinado eletronicamente por José Carlos Sangiovanni, Coordenador(a), em 13/12/2017, às 15:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpma> informando o código verificador 2951098 e o código CRC B16A573D.

CGVS - Av. Pe. Cacique, 372 - Bairro Menino Deus, CEP 90810-240 - Porto Alegre - RS. Fone: 3289-2400 e-mail: [cgvs@sms.prefpolis.com.br](mailto:cgvs@sms.prefpolis.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

2018  
Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**CORE SERVICE EVENTOS EIRELI EPP**, CNPJ 10540976000100, Endereço - AV. MONTENEGRO, 26 SALA 602, BAIRRO PETROPOLIS, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90460-160.

2 de Abril de 2018, às 08:13:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c34dbec9d44e07cd1e40bd732deacbe9**

Xerife



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Av. Praia de Belas, 1.100, Prédio Administrativo, 6<sup>o</sup> andar, Ala Norte, Porto Alegre - RS  
telefone: (51) 3255 - 2226  
C.N.P.J. nº 02.520.619/0001-52

125  
Flávio

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 08/2018

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa CORE SERVICE EVENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº10.540.976/0001-00 , estabelecida na Av. Montenegro, nº 26, sala 602, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, CEP 90.460-160, forneceu a este Tribunal, em decorrência da **Ata de Registro de Preços nº 02/2017**, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2016, os materiais descritos a seguir, conforme notas de empenhos nºs 2017NE400331, 2017NE400920, 2017NE401815, 2017NE402001, 2018NE400187:

Item da Ata	Descrição	Unidade	Qtde.
1	<b>Coffee break do tipo 1:</b> Serviço de coffee break composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos de salgados, 1 tipo de sanduíche, 1 tipo de bolo, 1 tipo de doce, 1 tipo de biscoito doce e 4 tipos de bebida (duas quentes e duas frias).	Unid.	8.000
2	<b>Coffee break do tipo 2:</b> Serviço de coffee break composto, no minimo, do seguinte cardápio: 6 tipos de salgado, 3 de sanduíche, 2 tipo de biscoito, 3 tipos de doce, e 4 tipos de bebida (duas quentes e duas frias)	Unid.	2.000

Outrossim, informamos que, até a presente data, inexiste ocorrência desabonatória registrada na Coordenadoria de Licitações e Contratos relativamente à empresa em tela.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2018.

CIRO LUIZ STEPHANINI  
Coordenador da Comissão Permanente de Licitações  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Este documento é parte de um processo administrativo que ocorreu no âmbito da Coordenação de Licitações e Contratos, sob o nº 08/2018.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pelotas  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira  
Departamento de Compras Governamentais

Registro de Preços Eletrônico nº 48/2018

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	107.928,0000
Valor Final:	71.798,4000
Valor Total:	71.798,4000
Adjudicado em:	03/05/2018 - 13:15:56
Adjudicado Por:	Thais Vila Martins
Nome da Empresa:	10.540.976/0001-00 Core Service Eventos EIRELI EPP
na:	NÃO SE APLICA

Thais Vila Martins  
Pregoeiro(a)

Gislaine Duarte Rodrigues  
Autoridade Competente (Ordenador)

**ATA FINAL**

D.G.C.  
Fls. 118  
PP

Prefeitura Municipal de Pelotas  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira  
Departamento de Compras Governamentais

Registro de Preços Eletrônico nº 48/2018

As 14:00 do dia 19/04/2018, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ata, em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet - Gabinete da Prefeita. Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

**Datas Relevantes**

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
06/04/2018 12:47	06/04/2018 14:00	17/04/2018 18:00	19/04/2018 13:30	19/04/2018 14:00

**Dúvidas**

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
17/04/2018 - 14:52	QUANTIDADE	18/04/2018 - 16:35
Conforme item IV do termo de referência, a quantidade média de cafés (que poderá ser do tipo básico ou do superior) por evento é de 30 cafés. Sendo 36 eventos no período de 12 meses, o número MÉDIO de cafés será 1080.		

**Itens Licitados**

Ligo	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
0001	Serviço de Buffet - Conforme Descrição do Item 1 Anexo I do Edital	107.928.0000	1 - 01	

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
16/04/2018	Edital

**Vencedores**

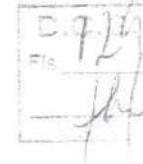
Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital	Core Service Eventos EIRELI EPP	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	71.798.4000	

**Propostas Enviadas****0001 - Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Core Service Eventos EIRELI EPP	10.540.976/0001-00	17/04/2018 - 14:50:00	NÃO SE APLICA	107.928,0000	Sim
Bianene Vieira Bertholdi	94.460.839/0001-56	17/04/2018 - 15:14:26	Bandejão	107.920,0000	Sim
KES EMERSON LEAL CARVALHO-ME	27.353.035/0001-60	19/04/2018 - 08:19:58	BC	107.928,0000	Sim
Agibe dos Santos Me	93.307.965/0001-02	19/04/2018 - 10:20:08	AGIBE ME	110.160,0000	Sim

**Lances Enviados****0001 - Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital**

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/04/2018 - 14:50:00	107.928,0000 (proposta)	10.540.976/0001-00	Válido
17/04/2018 - 15:14:26	107.920,0000 (proposta)	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 08:19:58	107.928,0000 (proposta)	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 10:20:08	110.160,0000 (proposta)	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:05:14	107.919,9900	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:06:14	107.915,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:08:00	107.900,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:08:51	107.898,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:09:21	107.897,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:09:48	107.895,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:10:57	107.880,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:11:12	107.879,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:12:15	107.870,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:12:56	107.865,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:13:07	107.860,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:13:21	107.845,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:13:24	107.858,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:13:31	107.835,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:13:34	107.841,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:13:44	107.828,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:13:45	107.830,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:13:55	107.820,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:14:02	107.800,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:14:04	107.818,0000	94.460.839/0001-56	Válido



Data	Valor	CNPJ	Situação
19/04/2018 - 14:14:08	107.790,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:14:14	107.780,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:14:16	107.750,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:14:24	107.770,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:14:31	107.740,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:14:37	107.720,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:14:44	107.710,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:14:50	107.000,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:14:53	107.714,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:14:59	106.990,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:15:04	106.985,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:15:06	106.980,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:15:08	106.988,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:15:12	106.970,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:15:18	106.950,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:15:23	106.500,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:15:25	106.940,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:15:31	106.450,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:15:34	106.350,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:15:38	106.430,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:15:45	106.000,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:15:54	106.300,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:15:54	105.980,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:16:02	105.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:16:09	105.440,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:16:15	105.430,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:16:17	104.900,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:16:21	105.410,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:16:26	104.800,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:16:33	104.500,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:16:33	104.740,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:16:40	104.720,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:16:42	104.200,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:16:46	104.400,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:16:52	104.000,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:16:57	104.100,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:17:05	103.950,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:17:11	103.800,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:17:17	103.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:17:19	103.990,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:17:25	103.400,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:17:28	103.000,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:17:35	103.150,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:17:35	103.350,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:17:43	102.750,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:17:44	102.800,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:17:50	102.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:17:59	102.000,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:18:01	102.300,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:18:01	101.900,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:18:07	102.499,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:18:09	101.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:18:15	101.300,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:18:16	101.899,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:18:17	101.000,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:18:22	101.100,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:18:22	101.150,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:18:28	100.700,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:18:31	100.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:18:32	100.960,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:18:37	100.200,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:18:40	100.000,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:18:48	100.280,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:18:50	99.999,9900	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:18:53	99.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:18:59	99.400,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:19:04	99.100,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:19:08	99.200,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:19:12	99.399,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:19:14	99.000,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:19:21	98.800,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:19:24	99.050,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:19:24	98.000,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:19:27	98.700,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:19:31	98.750,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:19:34	97.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:19:35	97.950,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:19:40	97.300,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:19:43	97.450,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:19:43	97.900,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:19:47	97.000,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:19:47	96.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:19:50	97.150,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:19:54	86.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:19:59	96.750,0000	27.353.035/0001-60	Válido

D.FBQ  
Fis  
Jap

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/04/2018 - 14:20:08	85.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:20:14	86.100,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:20:17	86.400,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:20:28	85.300,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:20:29	85.750,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:20:35	85.100,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:20:37	85.200,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:20:41	84.900,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:20:44	84.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:20:49	84.700,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:20:50	85.000,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:20:54	84.780,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:20:56	84.600,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:20:58	84.650,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:21:00	84.500,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:21:01	84.100,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:21:11	84.000,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:21:16	83.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:21:17	83.450,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:21:26	83.400,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:21:33	83.100,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:21:33	83.200,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:21:40	82.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:21:42	82.900,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:21:45	82.500,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:21:52	82.200,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:21:58	82.000,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:21:59	81.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:22:06	81.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:22:11	81.200,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:22:17	81.100,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:22:18	81.760,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:22:18	81.000,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:22:33	80.980,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:22:41	80.600,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:22:41	80.500,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:22:48	80.000,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:22:57	79.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:23:00	79.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:23:02	79.890,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:23:03	79.200,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:23:11	78.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:23:19	78.850,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:23:22	78.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:23:29	78.100,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:23:29	78.000,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:23:36	77.500,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:23:45	77.150,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:23:54	77.400,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:23:55	76.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:24:08	75.000,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:24:10	76.500,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:24:13	77.000,0000	27.353.035/0001-60	Válido
19/04/2018 - 14:24:17	74.800,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:24:23	74.500,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:24:30	74.200,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:24:30	74.000,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:24:38	73.000,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:24:45	72.800,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:24:48	72.500,0000	10.540.976/0001-00	Válido
19/04/2018 - 14:24:50	72.680,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:25:00	72.400,0000	93.307.965/0001-02	Válido
19/04/2018 - 14:25:01	71.900,0000	94.460.839/0001-56	Válido
19/04/2018 - 14:25:09	71.800,0000	10.540.976/0001-00	Válido
30/04/2018 - 17:14:43	71.798,4000	10.540.976/0001-00	Válido

**Arquivos Enviados pelos Fornecedores**

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo

**Intenções de Recurso, Recursos e Contra-Razões****Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contra-Razão
03/05/2018 - 08:00	-	-

**Chat**

Data	Apelido	Frase
19/04/2018 - 14:03:24	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/04/2018 - 14:04:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/04/2018 - 14:04:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2018 - 14:04:17	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa

Data	Apelido	Frase
19/04/2018 - 14:04:30	Pregoeiro	Srs. Fornecedores, boa tarde. Informo que o item está aberto para lances. Boa disputa a todos.
19/04/2018 - 14:12:58	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 02 minutos.
19/04/2018 - 14:25:16	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/04/2018 - 14:26:00	Sistema	O item 0001 teve como vencedor Core Service Eventos EIRELI EPP - EPP com valor unitário de R\$ 71.800,0000 e marca NÃO SE APLICA.
19/04/2018 - 14:27:46	Pregoeiro	Srs. Fornecedores, informo que o prazo para envio da documentação (proposta, habilitação e ata do Ribeirão Preto) é de 2 (dois) dias úteis, sendo até o dia 23 de abril em horário de expediente desta Prefeitura.
19/04/2018 - 14:27:59	Pregoeiro	Srs. Fornecedores, agradecemos a participação e desejamos uma boa tarde a todos.
30/04/2018 - 17:06:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
30/04/2018 - 17:14:43	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 71.798,4000.
30/04/2018 - 17:41:35	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
02/05/2018 - 13:56:26	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor Core Service Eventos EIRELI EPP.
02/05/2018 - 13:57:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2018.
03/05/2018 - 13:15:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para arquivamento.

**Mudanças de Pregoeiro**

Nome	Alterado Em
Gislaine Duarte Rodrigues	12/04/2018 - 17:25:49

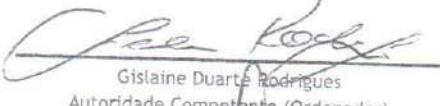
**Mudanças de Equipe de Apoio**

Nome	Alterado Em
Thais Vila Martins	12/04/2018 - 17:25:49
Laura Elaine Correa Carriconde	12/04/2018 - 17:25:49
Claudia Taborda da Silva	12/04/2018 - 17:25:49

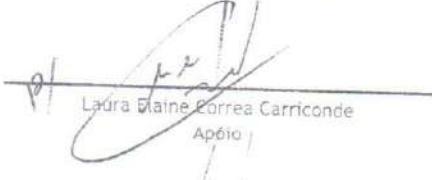
Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.  
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.



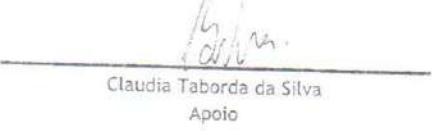
Thais Vila Martins  
Pregoeiro(a)



Gislaine Duarte Rodrigues  
Autoridade Competente (Ordenador)



Laura Elaine Correa Carriconde  
Apóio



Claudia Taborda da Silva  
Apóio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

D.G.C.  
Fis.  
fbf  
Data: 03/05/2018  
Hora: 13:35

## 03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento MEM/003156/2018

Tipo de Documento Memorando

Data de Criação 02/03/2018

Hora de Criação 13:31:11

Documento de Origem MEM/023899/2017

Data do Doc. de Origem 06/10/2017

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho THAIS VILA MARTINS

Emitente

Resumo do Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFE DA MANHÃ.  
RPPE 048/2018 - GABINETE

Sequência 8

Envio 03/05/2018

Recebimento

Despacho À

Procuradoria Geral do Município

Encaminhamos o presente para análise e posterior homologação da Sra. Prefeita.

Atenciosamente,

Thais Vila Martins - Pregoeira

À SMF/DCG

Para analisar a minuta  
do contrato Administrativo (Anexo IV), letal-  
mente preenchida.

Até.

Matheus Xavier Castilho  
Assessor Especial de Área  
PGM - Matrícula: 35745  
22/05/2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

133  
6Data: 25/05/2018  
Hora: 16:35

## 03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento MEM/003156/2018

Tipo de Documento Memorando

Data de Criação 02/03/2018

Hora de Criação 13:31:11

Documento de Origem MEM/023899/2017

Data do Doc. de Origem 06/10/2017

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Emitente

Resumo do Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ -  
RPPE 048/2018 - GABINETE

Seqüência 10

Envio 25/05/2018

Recebimento

Despacho À

Procuradoria Geral do Município

Conforme solicitado anexamos ao presente a minuta do Contrato Administrativo.  
Encaminhamos o presente para análise e posterior homologação do certame pela Sra. Prefeita.

Sem mais,  
Atenciosamente

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe do Departamento de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 048/2018

**OBJETO:** Processo Licitatório, na modalidade pregão eletrônico (registro de preços), destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.

**INTERESSADO:** Gabinete da Prefeita

**ASSUNTO:** Análise jurídica do certame.

**MEMORANDO:** MEM/003156/2018

O Departamento de Compras Governamentais solicita análise e parecer jurídico, desta Procuradoria-Geral do Município, sobre o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico (registro de preços), destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de buffet de café da manhã.

O certame foi instaurado, instrumentalizado e finalizado de acordo com as normas que regulam a matéria e em obediência ao teor das cláusulas do edital que regem o certame.

O Departamento de Compras Governamentais bem procedeu na condução dos atos e formalidades necessários ao processo licitatório, analisando adequadamente as documentações apresentadas pelas empresas participantes do certame, em conformidade com disposto na Lei Federal 8.666/93 bem como com a legislação específica que regulamenta a matéria.

Os documentos referentes à habilitação da empresa vencedora – **CORE SERVICE EVENTOS EIRELI EPP** – foram reanalizados por esta PGM e não apresentam qualquer mácula ou irregularidade a ser sanada, estando em conformidade com o disposto nas cláusulas editalícias e a legislação que regula a matéria.

- Assim dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 respectivamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Art. 27º. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I- habilitação jurídica;
- II- qualificação técnica;
- III- qualificação econômico-financeira;
- IV- regularidade fiscal e trabalhista;

V- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

"Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;"

O objeto da contratação foi adjudicado por valores inferiores àqueles obtidos pela Secretaria interessada, quando da feitura do mapa de preços, a evidenciar o fiel atendimento aos princípios da economicidade e vantajosidade à administração.

A ata de registro de preço, bem como o Contrato Administrativo nº 88/2018, seguem devidamente analisados e visados por esta procuradoria.

Dante do exposto, opina-se pela integral homologação do certame pela Sra. Prefeita Municipal.

Pelotas, 21 de junho de 2018.

Matheus Xavier Castilho  
Assessor Especial de Área  
PGM - Licitações

Do GPM,

De acordo com a análise do  
RPPC 048/2018, estando apto  
a ser homologado pelo  
Sra. Prefeito.

AFF.

B. Guaranys  
Dra. Brenda R. Coelho Guaranys  
Procuradora-Geral-Adjunta  
PGM

25/06/2018

Ratifico o parecer da PGM e  
homologo o Processo Licitatório

Paula S. Mascarenhas

Prefeita

28/06/18



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572 094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente FORNECEDOR, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

I – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços buffet para café da manhã, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.976/0001-00, localizada na Av. Montenegro, 26, sala 602, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, por intermédio de sua procuradora a Sra. Luciana Andrea Veronese Minotti, brasileira, casada, contadora, Carteira de Identidade nº 6009999829-SSP/RS, CPF: 681.649.550-00. Telefone/Fax: (51) 3022-3560. Email: [licitacao@coreservice.com.br](mailto:licitacao@coreservice.com.br) – financeiro@coreservice.com.br. Dados Bancários: Banco Itaú - Agência: 0579 - C/C 47550-0.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Unida de	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã.	71.798,40
			Café da Manhã Básico – Valor Unitário – Marca: Não se aplica	RS 24,33
			Café da Manhã Superior – Valor Unitário - Marca: Não se aplica	RS 42,15
VALOR TOTAL RS 71.798,40 (Setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)				

1.1 Especificações do serviço:

Café da Manhã Básico	
Café Preto	
Leite	
01 Qualidade de Suco	
01 Qualidade de Chá (no verão deverá ser gelado)	
Sanduíche Pronto (Presunto e Queijo)	
02 Tipos de Frutas da Estação	

Café da Manhã Superior	
Café Preto	
Leite	
Aqua Mineral Com Gás	

PN



D.C.G.  
Fis \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

Água Mineral Sem Gás
02 Qualidades de Suco
02 Qualidades de Chá (no verão deverá ser gelado)
01 Qualidade de Refrigerante Normal
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet
02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral
Pão de Queijo
02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

- 1.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência;
- 1.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- 1.4 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 1.5 - A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 1.6 - Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade, sendo repostas durante a realização do evento;
- 1.7 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 1.8 - A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 1.9 - A retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 1.10 - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado.
- 1.11 - O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da CONTRATADA.
- 1.12 - O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.
- 2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniente de normas federais aplicáveis à espécie.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 19 de abril de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

Luciana Andrea Veronese Minotti  
Carteira de Identidade nº 6009999829-SSP/R\$  
CPF: 681.649.550-00  
FORNECEDOR

Testemunhas:

L \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

BV  
Dra. Brenda R. Coelho Guarany  
Procuradora-Geral-Adjunta  
PGM

Visto:  
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/6

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2018.**

Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa CORE SERVICE EVENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CORE SERVICE EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Montenegro nº 26, sala 602, bairro Petrópolis, CEP: 90.460-160 na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.976/0001-00, neste ato representada pela sua procuradora Sra. **Luciana Andrea Veronese Minotti**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.649.550-00, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ**, de acordo com o **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 048/2018 - GABINETE DA PREFEITA** e o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviço de buffet para café da manhã, conforme especificações contidas no Edital e Anexo I.

1.1.1 Especificações do serviço:

<b>Café da Manhã Básico</b>	
Café Preto	
Leite	
01 Qualidade de Suco	
01 Qualidade de Chá (no verão deverá ser gelado)	
Sanduíche Pronto (Presunto e Queijo)	
02 Tipos de Frutas da Estação	
<b>Café da Manhã Superior</b>	
Café Preto	
Leite	
Água Mineral Com Gás	
Água Mineral Sem Gás	
02 Qualidades de Suco	
02 Qualidades de Chá (no verão deverá ser gelado)	
01 Qualidade de Refrigerante Normal	
01 Qualidade de Refrigerante Zero/Diet	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/6

02 Tipos de Pão, sendo que 01 deverá ser Pão Integral
Pão de Queijo
02 Tipos de Sanduíche, sendo que 01 deverá ser de Pão Integral
02 Tipos de Geleias Caseiras
03 Tipos de Frutas da Estação
01 Tipo de "Quiche" ou Torta Salgada
Manteiga / Requeijão / Mel

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 2.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser realizados durante um período de 12 (doze) meses, após o recebimento da Nota de Empenho e a assinatura deste contrato.
- 2.1.1 O local para prestação de serviços de buffet para café da manhã, será no Paço Municipal, no Salão Nobre do Gabinete da Prefeita, sito a Praça Cel. Pedro Osório, 101 – Centro, Pelotas – RS, 96015-590.
- § 1º Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Coordenadoria de Estratégia e Gestão, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 3º O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- 3.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente processo licitatório, se for o caso;
- 3.5 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 3.6 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/6

- 3.8 A **CONTRATADA** deverá atender todas as especificações constantes do objeto na data e horário previsto. O Gabinete da Prefeita comunicará a data do evento com, no mínimo, 02(dois) dias de antecedência;
- 3.9 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização do serviço, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos;
- 3.10 A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo em até 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 3.11 A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo que possam surgir no decorrer do contrato;
- 3.12 Os alimentos, incluindo as bebidas, deverão ser servidos a vontade pela **CONTRATADA**, sendo repostas durante a realização do evento;
- 3.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados;
- 3.14 A **CONTRATADA** deverá fazer a retirada dos materiais e equipamentos, utilizados nos eventos, imediatamente após a realização dos mesmos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 3.15 Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com pontualidade, em observância ao contrato firmado.
- 3.16 O material para servir o buffet, como louças e talheres, ficará a cargo da **CONTRATADA**.
- 3.17 A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital.
- 3.18 A **CONTRATANTE** deverá atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 3.19 A **CONTRATANTE** deverá aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 3.20 A **CONTRATANTE** deverá prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.21 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 6.3 do edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.22 A **CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 71.798,40 (Setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), bem como o valor unitário correspondente para o buffet de café da manhã básico é de R\$ 24,33 (Vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e para o buffet de café da manhã superior é de R\$ 42,15 (Quarenta e dois reais e quinze centavos).

**Parágrafo Único – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/6

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

6.1 O recebimento do produto ou serviço será fiscalizado pelo Gabinete da Prefeita, através da servidora Maria Cristina Scherner Rodrigues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de resarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

8.2 a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:

- 8.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 8.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 8.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 8.2.4 Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.2.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 8.2.6 Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- 8.2.7 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/6

- 8.2.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.2.9 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.2.10 Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 8.2.11 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 8.2.12 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.4 Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

- 10.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com período de vigência de 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1 Aplica-se à execução deste contrato, a Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal nº 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

- 13.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/6

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Luciana Andrea Veronese Minotti  
CORE SERVICE EVENTOS EIRELI  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

VISTO

Procuradoria Geral do Município

Dra. Brenda R. Coelho Guarany  
Procuradora-Geral-Adjunta  
PGM

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

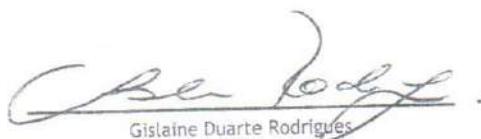
Prefeitura Municipal de Pelotas  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Compras Governamentais

Registro de Preços Eletrônico nº 48/2018

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Serviço de Buffet - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	107.928,0000
Valor Final:	71.798,4000
Valor Total:	71.798,4000
Situação:	Homologado em 29/06/2018 15:57:17 Por: Gislaine Duarte Rodrigues
Nome da Empresa:	Core Service Eventos EIRELI EPP
Marcas:	NÃO SE APLICA



Gislaine Duarte Rodrigues  
Autoridade Competente (Ordenador)

SÁBADO/DOMINGO, 30 DE JUNHO E 1º DE JULHO DE 2018



## RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público o resultado do respectivo Registro de Preços, **RP 048/2018-Gabinete**. Contratação de Empresa para prestação de serviços de buffet para café da manhã. Item 01; Empresa vencedora: Core Service Eventos Eireli EPP no valor de R\$ 71.798,40. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na Rua General Osório nº 918, Pelotas/RS, ou através do telefone (53) 3921.6049.

Pelotas, 29 de junho de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues - Departamento de Compras Governamentais